



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11576/2026 - SEMASF

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens (locação de estruturas e equipamentos, fornecimento de coffee break, disponibilização de mão de obra para montagem de estandes, locação de banheiros químicos, confecção e instalação de outdoors e banner e aquisição de camisetas personalizadas) necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, que será realizada nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026, no Espaço Gerivaldo José de Souza, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 05/11/2026 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
• EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 300.049,73 (Trezentos mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS:
FICHA: 1926
02 - PODER EXECUTIVO
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 10.107,94 (dez mil, cento e sete reais e noventa e quatro centavos)

FICHA: 1688
02 - PODER EXECUTIVO
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 25.665,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

FICHA: 1690

02 - PODER EXECUTIVO

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 176.439,72 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

FICHA: 1697

02 - PODER EXECUTIVO

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0006.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 87.837,07 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Ana Paula de Souza Meireles

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/SUPECOL/PMJP/RO/2026
PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11576/2026- SEMASF

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens (locação de estruturas e equipamentos, fornecimento de coffee break, disponibilização de mão de obra para montagem de estandes, locação de banheiros químicos, confecção e instalação de outdoors e banner e aquisição de camisetas personalizadas) necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, que será realizada nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026, no Espaço Gerivaldo José de Souza, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em **16 (dezesesseis) itens**, conforme tabela constante do **ANEXO II** do Edital – Carta Proposta.*

1.3. Os itens do presente certame são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas**.

1.5. **As licitantes deverão apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação pelo setor requisitante da conformidade dos produtos ofertados com as exigências descritas no Anexo II.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **total do item**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

4.4. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

4.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

4.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de qualquer modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de qualquer modo de disputa, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 5.18.** Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 6.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1.** **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.** (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.**
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6.** **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi - integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3.** No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. **Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.**
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto

- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
- 9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 1 (um) ano a 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

11.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Ana Paula de Souza Meireles

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços e o fornecimento de bens necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, compreendendo serviços e aquisição, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Breve síntese do evento:

A Feira Empreende Mulher – Edição 2026 será realizada nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026, no Espaço Gerivaldo José de Souza, município de Ji-Paraná/RO.

O evento contará com a participação de aproximadamente 200 (duzentas) empreendedoras expositoras e público estimado de 10.000 (dez mil) visitantes, com funcionamento nos dias 6 e 7 das 16h às 22h, e no dia 8 de novembro, das 10h às 18h.

Natureza do objeto

1.1. O objeto da presente contratação possui natureza mista, por compreender a prestação de serviços comuns e o fornecimento de bens de consumo, cujas características de desempenho, qualidade e especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência e encontram-se amplamente disponíveis no mercado.

1.1.1. Os serviços abrangem atividades de decoração e ambientação, locação de estruturas e equipamentos, fornecimento de *coffee break*, disponibilização de mão de obra para montagem das divisórias dos estandes e locação de banheiros químicos, confecção e instalação de *outdoors* e *banner*, enquanto o fornecimento de bens refere-se às camisetas personalizadas destinadas à identificação da equipe organizadora e demais participantes.

Quantitativo

1.2. O quantitativo dos serviços e bens que compõem o objeto da presente contratação foram definidos com base nas necessidades da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, considerando o planejamento do evento, a estimativa de público, o número de expositoras, as características da estrutura necessária e os objetivos institucionais a serem alcançados.

1.2.1. O quantitativo, as unidades de medida, os valores unitários estimados e os respectivos valores totais encontram-se discriminados na tabela a seguir, elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins:

item	especificação	und	qtd
------	---------------	-----	-----

1	1. Corredor e entrada principal: Decoração do corredor com temática de jardim instagramável até a entrada do espaço; Instalação de parede de fundo para tornar o ambiente mais apresentável; Criação de 1 espaço instagramável na entrada principal, utilizando a logo do evento; Ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura, remetendo a um jardim, com aplicação de folhagens, flores naturais e artificiais e elementos decorativos de grande porte. 2. Espaços para fotos Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; Montagem de painel instagramável com dimensões aproximadas de 8m x 3m, com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e aplicação da logo do evento; Instalação de espaço para fotos desconstruído, com painéis romanos e portas decoradas, aplicação de folhagens e flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios decorativos variados. 3. Praça de alimentação Estruturação de praça de alimentação com capacidade para 250 pessoas expositores, composta por mesas amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô com 2, 3 e 4 banquetas; Ornamentação do ambiente com caixas altas e baixas de madeira contendo arranjos de folhagens e flores; Ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e <i>puffs</i> dispostos sobre tapete de forração 4. Ambientação geral Utilização de cortinas na cor palha, com altura mínima de 4,5 a 5 metros, para revestimento dos ambientes; Aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos, para aprimorar a composição visual e proporcionar sensação de conforto; Uso de acessórios decorativos diversos para o incremento da decoração e valorização dos espaços temáticos.	und	1
2	Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem <i>backline</i> , adequado para atendimento do público previsto para o evento, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem.	und	1
3	Locação de climatizadores evaporativos com dimensões aproximadas de 840 x 680 x 100 mm; Instalação completa, incluindo ligações elétricas e hidráulicas, conforme <i>layout</i> do evento; Manutenção e suporte técnico durante a realização do evento sendo 10 unid	und	10
4	Container modificado para banheiro feminino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 6 vasos sanitários 4 pias 2 espelhos 0,80 x 2,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 60 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	und	3
5	Container modificado para banheiro masculino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 2 vasos sanitários 12 mictório 4 pias 2 espelhos 0,80 x 1,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 14 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	und	3
6	Locação de palco pequeno porte 8x8 m, piso de alumínio 1,5 m de altura, grades de proteção, com montagem.	und	3
7	Locação de Painel de LED de Alta Definição Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, com as seguintes características mínimas: Resolução P6, P8 ou P10, conforme necessidade do evento; Processadora de vídeo compatível, garantindo alta qualidade de imagem e múltiplas entradas; Estrutura de montagem segura e nivelada, atendendo às normas técnicas vigentes; Instalação completa, configuração e testes para operação plena; Inclusos: cabos, conexões, suporte técnico durante o evento e desmontagem ao término	und	3
8	Gride Em Box Trux Com 4 Pés E Duas 2 Linhas	und	3
9	08 MOVING, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 CORTINA DE PRODUÇÃO	und	3
10	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, contendo, medindo: 6x3	serviço	3
11	Montagem e desmontagem - Mão de obra	serviço	3
12	Camisetas em malha esportiva PV <i>anti-pill</i> , sublimação total, nas cores ROSA e Preta, personalizada conforme identidade visual em anexo.	und	500
13	COFFE BREAK: Bebidas: Garrafa de Café com açúcar e sem açúcar - 02 tipos de suco natural. Comidas : Torta de frango - Pão de Queijo - 04 variedades de Salgados fritos- 04	und	600

	variedades de Salgados Assados Bolo Caseiro - Sanduíche Natural - Salada de frutas - Frutas.		
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - Considerando a realização da Feira Empreende Mulher, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada para a instalação das divisórias que serão utilizadas na estruturação dos estandes do evento. Ressalta-se que esta Secretaria já conseguiu em termos de parceria as divisórias, não havendo necessidade de aquisição de novos materiais. Entretanto, para garantir a correta montagem, fixação e desmontagem da estrutura, assegurando a segurança dos expositores e participantes, torna-se indispensável a contratação exclusiva da mão de obra para execução desse serviço.	serviço	1
15	LONA TAMANHO 4X4 METROS COM ILHOS - <i>backdrop</i>	und	1
16	<i>Oudoor</i>	und	1

Prazo da contratação

1.3. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho em razão das características do objeto e da execução imediata da prestação dos serviços e do fornecimento dos bens, dispensando a celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A execução dos serviços e o fornecimento das camisetas personalizadas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração, observando o cronograma de realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

1.3.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais, obrigando a contratada ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

Possibilidade de prorrogação

1.4. Não haverá prorrogação da contratação por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens destinados à realização de evento específico, com execução em prazo determinado e formalização mediante Nota de Empenho, inexistindo natureza continuada que justifique a extensão de sua vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar a infraestrutura, os serviços de apoio e os bens indispensáveis à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, iniciativa promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, voltada ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, à inclusão produtiva, à geração de trabalho e renda e à promoção da autonomia econômica das mulheres do Município.

2.2. O evento contará com aproximadamente 200 expositoras e possui expectativa de receber cerca de 10.000 visitantes, demandando planejamento prévio e a disponibilização de estrutura adequada para assegurar organização, segurança, acessibilidade, conforto e condições apropriadas para a exposição, comercialização de produtos e prestação de serviços pelas participantes.

2.3. Nesse contexto, a contratação compreende a prestação de serviços de decoração e ambientação, locação de estruturas, mobiliários e equipamentos, fornecimento de *coffee break*, disponibilização de mão de obra para montagem das divisórias dos estandes, locação de banheiros químicos, bem como o fornecimento de camisetas

personalizadas destinadas à identificação da equipe organizadora e demais participantes definidos pela Administração. Esses elementos constituem soluções complementares e essenciais ao adequado desenvolvimento do evento, contribuindo para a organização dos espaços, a padronização da identidade visual, o acolhimento do público e o pleno funcionamento das atividades programadas.

2.3.1. Ainda, a contratação visa assegurar a padronização da identidade visual da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, mediante a adoção de elementos gráficos, cores, materiais e composição visual alinhados à proposta institucional do evento, contribuindo para o fortalecimento da comunicação com o público, a valorização das expositoras e a consolidação da identidade da iniciativa.

2.4. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da solução proposta, sua viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de prestação de serviços comuns e fornecimento de bens de consumo com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para viabilizar a execução da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, assegurando as condições materiais e operacionais indispensáveis para o alcance dos objetivos institucionais do projeto, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços e no fornecimento de bens necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, compreendendo os serviços de decoração e ambientação, locação de estruturas, mobiliários e equipamentos, fornecimento de *coffee break*, disponibilização de mão de obra para montagem das divisórias dos estandes, locação de banheiros químicos, bem como o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas à identificação da equipe organizadora e demais participantes definidos pela Administração.

3.2. A solução foi concebida de forma integrada considerando todas as etapas do ciclo de vida da contratação, desde o planejamento, a preparação, a execução e o encerramento do evento, garantindo que cada serviço e bem fornecido atenda às necessidades operacionais da Feira com qualidade, eficiência e economicidade.

3.3. Na fase de planejamento foram identificadas as demandas do evento, dimensionados os quantitativos e definidas as especificações técnicas dos serviços e dos bens, com base na estimativa de aproximadamente 200 expositoras e público estimado de 10.000 visitantes. Também foram realizados o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços, visando subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

3.4. Durante a execução, os serviços deverão ser prestados de forma coordenada e em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, compreendendo a instalação das estruturas, a montagem das divisórias dos estandes, a ambientação e decoração dos espaços, a disponibilização dos banheiros químicos, o fornecimento do *coffee break* e a entrega das camisetas personalizadas, assegurando condições adequadas de organização, conforto, acessibilidade, segurança e identificação visual durante todo o evento.

3.4.1. A solução contempla ainda a implementação de identidade visual integrada em todos os ambientes do evento, observando paleta de cores, elementos gráficos, comunicação visual, sinalização e demais recursos que promovam unidade estética, reconhecimento da marca da Feira e experiência visual harmoniosa para expositoras e visitantes, conforme diretrizes fornecidas pela Administração.

3.5. Ao término da Feira a solução contempla a desmontagem das estruturas temporárias, a retirada dos materiais utilizados, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e a entrega dos espaços nas mesmas condições em que foram disponibilizados, observadas as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto verifica-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, permitindo a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 com adequada infraestrutura, organização e suporte operacional, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, da inclusão produtiva e da geração de trabalho e renda, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

4.2. Os serviços e os bens fornecidos deverão observar padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da contratação, atendendo às normas técnicas e à legislação aplicável, quando houver.

4.3. As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto de sua contratação, dispondo de equipe qualificada, equipamentos, materiais e logística suficientes para assegurar a execução integral das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.4. Todos os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos e demais itens empregados na execução dos serviços deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, sendo compatíveis com a finalidade do evento e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não será admitida a utilização de materiais danificados, deteriorados, sujos, com avarias aparentes, defeitos, desgaste excessivo ou que comprometam a estética, a segurança, a funcionalidade ou a qualidade dos serviços prestados.

4.5. A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens empregados na execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade de cada empresa contratada durante todas as etapas da contratação, incluindo montagem, realização do evento e desmontagem, não cabendo à Administração responder por perdas, furtos, extravios ou danos.

4.6. Os serviços de decoração, ambientação, comunicação visual e confecção das camisetas personalizadas deverão observar a identidade visual da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, conforme manual, layout ou orientações fornecidas pela Contratante, contemplando, entre outros elementos, a paleta de cores, tipografia,

aplicação de logomarcas, peças gráficas, materiais decorativos e demais componentes necessários à padronização estética do evento.

4.6.1. As camisetas personalizadas deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando os padrões de qualidade, acabamento, tamanhos, identidade visual e demais características constantes deste Termo de Referência.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, de modo a garantir que toda a infraestrutura esteja concluída antes do início do evento e permaneça em perfeitas condições de utilização durante sua realização.

4.8.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá submeter à aprovação da Contratante proposta de ambientação e identidade visual, contendo, no mínimo, referências visuais, composição dos espaços, cores predominantes, elementos decorativos e demais informações necessárias à validação do projeto.

4.9. Ao final da execução a contratada deverá promover a desmontagem das estruturas, a retirada de todos os materiais utilizados e a limpeza dos espaços ocupados, restituindo-os nas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.10. Durante toda a execução da contratação, deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução do objeto.

4.11. Os serviços e o fornecimento dos bens deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço, conforme o caso, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

4.12. O recebimento dos serviços e dos bens ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles executados ou fornecidos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará o cronograma estabelecido pela SEMASF, devendo os serviços e o fornecimento dos bens ocorrer de forma coordenada, garantindo que toda a infraestrutura esteja concluída antes do início da Feira Empreende Mulher – Edição 2026. Os prazos de execução observarão, no mínimo, as seguintes etapas:

Decoração e ambientação

5.2. Os serviços de decoração e ambientação deverão ser iniciados em data previamente definida pela Administração, devendo estar integralmente concluídos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento, contemplando a instalação de todos os elementos decorativos, painéis, arranjos, identidade visual e demais itens previstos na contratação.

5.2.1. Antes da montagem definitiva a contratada deverá apresentar à fiscalização o projeto de ambientação e identidade visual para validação da Administração, não podendo iniciar a instalação sem a respectiva aprovação.

Locação de estruturas, mobiliários e equipamentos

5.3. A montagem das estruturas, mobiliários e equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Administração, devendo todos os itens estar instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes da realização do evento.

Montagem das divisórias dos estandes

5.4. A mão de obra destinada à montagem das divisórias deverá executar integralmente a instalação dos estandes dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a estabilidade, segurança e padronização das estruturas, bem como sua conclusão antes da entrada das expositoras.

Banheiros químicos

5.5. Os banheiros químicos deverão ser entregues, instalados, higienizados e disponibilizados em funcionamento antes do início da Feira, permanecendo em perfeitas condições de uso durante todo o período do evento, inclusive com as manutenções e limpezas necessárias, quando contratadas.

Coffee break

5.6. O fornecimento de *coffee break* destina-se exclusivamente às oficinas de capacitação e preparação das expositoras, realizadas previamente à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, como forma de apoio às ações de qualificação promovidas pela SEMASF, devendo ser disponibilizado nas datas, horários e locais definidos pela Administração.

Camisetas personalizadas

5.7. As camisetas deverão ser entregues na totalidade na sede da SEMASF, localizada à Av. Marechal Rondon, nº 1380 - Centro - CEP. 76.900-100 - Ji-Paraná/RO ou em outro local indicado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, permitindo a distribuição antes do início da Feira.

Banner e backdrop

5.8.1. O *banner* deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, identidade visual e artes previamente aprovadas pela Administração. A instalação deverá ser realizada antes do início da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, em local indicado pelo Contratante, permanecendo em perfeitas condições de conservação e apresentação durante todo o período de realização do evento.

5.8.1.1. Os serviços referentes à decoração e ambientação, instalação do banner, disponibilização dos banheiros químicos e montagem das divisórias dos stands deverão ser realizados no local de realização do evento, qual seja: Espaço Gerivaldo José de Souza (Ginásio de Esportes Gerivaldão), situado na Rua Pedro Teixeira, esquina com a Avenida Transcontinental, s/nº, Centro, CEP 76.907-770, Município de Ji-Paraná/RO.

5.8.2. A lona *backdrop* destina-se à composição do painel de fundo do palco principal da Feira Empreende Mulher. Justifica-se pela necessidade de conferir identidade visual padronizada, visibilidade institucional e enquadramento estético adequado ao palco do evento, onde ocorrerão as solenidades formais, palestras, oficinas preparatórias e apresentações culturais.

5.8.2.1. O painel servirá como fundo oficial para fotos de imprensa, entrevistas, registros com as empreendedoras expositoras, autoridades e público visitante, garantindo a difusão da imagem institucional do Município de Ji-Paraná e da SEMASF nos veículos de comunicação e redes sociais.

Outdoors

5.9. Os *outdoors* deverão ser confeccionados e instalados em conformidade com a identidade visual da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, observando as especificações técnicas e as artes aprovadas pela Administração.

5.9.1. Os locais de instalação serão previamente definidos pela Contratante, considerando a estratégia de divulgação do evento e a visibilidade junto ao público-alvo, devendo a instalação ocorrer dentro do cronograma estabelecido pela Administração e antes do início das ações de divulgação e da realização da Feira.

5.9.2. A contratada deverá apresentar registro fotográfico da instalação dos *outdoors*, contendo identificação dos respectivos locais, para fins de atesto da execução e recebimento do serviço pela fiscalização.

Disposições gerais

5.10. Concluído o evento, as contratadas responsáveis pelas estruturas temporárias, decoração e demais serviços deverão promover a desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais utilizados, no prazo máximo de 1 (um) dia, restituindo os espaços nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

5.11. Todos os prazos poderão ser ajustados pela Administração em razão do cronograma oficial da Feira, desde que comunicados previamente às contratadas e sem alteração do objeto contratado.

Nota fiscal e documentação

5.12. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a descrição completa do objeto fornecido, incluindo marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.13. Nas informações complementares da Nota Fiscal deverão constar o número do processo administrativo e o número da Nota de Empenho, para fins de controle e fiscalização.

5.14. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou contratação direta, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.15. Recebimento, acompanhamento e fiscalização

5.15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela SEMASF, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta da contratada.

5.15.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento de todas as etapas da execução, incluindo a entrega das camisetas personalizadas, a montagem das estruturas, a execução dos serviços de decoração e ambientação, a instalação dos banheiros químicos, a disponibilização da mão de obra para montagem das divisórias dos estandes, o fornecimento do *coffee break* destinado às oficinas preparatórias e a desmontagem das estruturas ao término do evento.

5.15.3. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação da quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15.4. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, dos quantitativos, da qualidade dos materiais e do atendimento integral das exigências estabelecidas pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

5.15.5. Os serviços serão considerados recebidos após sua efetiva execução e verificação, pela fiscalização, de que foram prestados em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e o cronograma estabelecido pela Administração.

5.15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, nem a obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade constatada, ainda que posteriormente ao recebimento.

5.15.7. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, substituição de materiais, reexecução de serviços ou adoção de outras medidas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

5.15.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução da contratação.

5.16. Garantia

5.16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, a execução em prazo determinado e a inexistência de complexidade ou risco que justifique a exigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16.2. Independentemente da dispensa de garantia de execução, a contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, obrigando-se a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item executado ou fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos, vícios ou irregularidades constatados pela Administração.

5.16.3. As camisetas personalizadas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalização e acabamento previstos neste Termo de Referência, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, aquelas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

5.17. Forma de Pagamento

5.17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação vigente, bem como à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

5.17.3. Tratando-se de contratação parcelada por itens ou grupos, o pagamento será realizado de forma individualizada, conforme o efetivo fornecimento dos bens ou a execução dos serviços correspondentes, após o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

5.17.4. A liquidação da despesa observará o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e à disponibilidade financeira da Administração.

5.17.5. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até que a contratada promova a devida regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.

5.17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observados os prazos e procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal.

5.17.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados, nem implica aceitação definitiva da qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos.

5.18. Condições Gerais de Execução e Cronograma

5.18.1. A CONTRATADA deverá concluir a entrega dos bens e a montagem integral de toda a infraestrutura até às [ex: 12h00min] do dia 05 de novembro de 2026 (*ou véspera do evento*), disponibilizando o local totalmente operacional para vistoria prévia e testes de funcionamento.

Recebimento Provisório e do Atesto Prévia

5.18.2. O Recebimento Provisório da montagem e do fornecimento dos bens será realizado pela comissão ou equipe de fiscalização designada, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 12 (doze) horas após a conclusão da montagem e obrigatoriamente antes da abertura oficial do evento.

5.18.3. O atesto da execução dos serviços de montagem e fornecimento de bens fica estritamente condicionado à verificação prévia e detalhada do cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, normas de segurança e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.18.4. Constatada qualquer inadequação, incorreção ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA será notificada imediatamente para sanar as irregularidades ou substituir os bens/estruturas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, às suas expensas, antes do início da feira, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Fiscalização Contínua Durante o Evento

5.18.5. O recebimento provisório e o atesto prévio da estrutura não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção, segurança, suporte técnico e pleno funcionamento de todos os bens e serviços durante a realização da Feira.

5.18.6. A equipe de fiscalização atuará de forma contínua, presencial e ininterrupta durante todos os dias e horários de funcionamento do evento:

- a. 6 de novembro de 2026 (sexta-feira): das 16h00min às 22h00min;
- b. 7 de novembro de 2026 (sábado): das 16h00min às 22h00min;
- c. 8 de novembro de 2026 (domingo): das 10h00min às 18h00min.

5.18.6. Durante o funcionamento do evento, a fiscalização acompanhará a prestação contínua dos serviços de apoio (manutenção, limpeza, suporte técnico etc.), registrando no Diário de Ocorrências eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos para fins de aplicação de glosas ou sanções administrativas.

Recebimento Definitivo

5.18.7. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Feira e a completa desmontagem/desmobilização das estruturas, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela autoridade competente/equipe de fiscalização.

5.18.8. O Recebimento Definitivo estará condicionado a:

- a. Constatação da perfeita execução de todas as obrigações contratuais ao longo dos três dias de evento;
- b. Completa desmobilização, limpeza e desocupação do Espaço Gerivaldo José de Souza, entregando a área pública nas mesmas condições de conservação em que foi recebida;
- c. Inexistência de pendências técnicas, avarias no patrimônio público ou sanções contratuais não resolvidas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação se caracteriza pela prestação de serviços e pelo fornecimento de bens destinados à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, com execução em prazo determinado, sem natureza continuada e sem geração de obrigações futuras para a Administração, razão pela qual poderá ser formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento da execução de todos os serviços e do fornecimento dos bens previstos neste Termo de Referência, abrangendo a verificação do cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos padrões de qualidade e das demais condições estabelecidas pela Administração.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou complementação do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

Fiscalização

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da contratação ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

6.5. O fiscal acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, verificando o atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

6.6. Compete ao fiscal verificar, entre outros aspectos, a execução dos serviços de decoração e ambientação, a montagem das estruturas e divisórias dos estandes, a instalação dos banheiros químicos, o fornecimento do *coffee break* destinado às oficinas preparatórias, a entrega das camisetas personalizadas, bem como a desmontagem das estruturas ao término do evento, certificando-se de que todas as etapas sejam executadas conforme o cronograma estabelecido.

6.7. O fiscal registrará no histórico da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências necessárias à regularização de falhas, atrasos ou defeitos eventualmente constatados.

6.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para promover a correção da execução, estabelecendo prazo compatível para o saneamento das inconformidades.

6.9. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o cronograma ou inviabilizar a realização do evento, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

6.11. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade da documentação exigida para pagamento, o cumprimento das obrigações administrativas e demais aspectos relacionados à execução da contratação.

6.12. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal adotará as providências de sua competência e comunicará o gestor da contratação sempre que a situação demandar medidas administrativas ou sancionatórias.

6.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos dos bens fornecidos, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados.

Gestor da Contratação

Compete ao gestor da contratação:

6.14. Coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros relacionados à execução do objeto.

6.14.1. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais da contratação, adotando ou propondo as medidas necessárias para solucionar as ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

6.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução da contratação, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

6.16. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando as informações prestadas pelos fiscais da contratação.

6.16.1. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal.

6.17. Elaborar relatório final acerca da execução da contratação, registrando o atendimento dos objetivos que justificaram a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 e indicando eventuais medidas para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

6.18. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para a liquidação e o pagamento da despesa, após a devida certificação da execução do objeto pelos fiscais da contratação.

6.19. Sanções Administrativas

6.19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.19.2. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.3. **Multa**:

- a. 0,5% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 3 (três) dias;
- b. 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- c. 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- d. 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- e. 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.19.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo de até 3 (três) anos, considerando os critérios para a dosimetria da pena.

6.19.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou **contratar** com a Administração Pública pelo prazo de no mínimo 3 (três) anos até o máximo de 6 (seis) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.19.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão **dolosa** da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- IV. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- V. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

6.19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19.8. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no artigo 137, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

6.19.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.19.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.19.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.19.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.19.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.19.16. Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.19.17. Na dosimetria/aplicação das sanções serão considerados:

- a. natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem ao Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.19.19. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.19.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.19.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.22. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.19.23. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

6.19.24. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

6.19.25. São circunstâncias atenuantes:

- I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II. ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do fato; e
- IV. ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato.

6.19.26. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e unidades administrativas;
- II. desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III. comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV. interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

6.19.27. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, aquele que:

- I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.19.28. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.19.29. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

6.19.30. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV. apresentará as suas conclusões à autoridade competente para decisão ou deliberação.

6.19.31.A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

6.19.32.Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

6.19.33. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

6.19.34. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

6.19.35.Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.19.36.Nas declarações de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

6.19.37. O pedido de reconsideração e os recursos terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade competente.

6.19.38.A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no CSICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos bens destinados à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 será efetuado mediante a comprovação da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fases da Despesa Pública

7.1. O pagamento da despesa decorrente desta contratação observará rigorosamente o cumprimento das 3 (três) fases regulamentares da despesa pública:

- a. Empenho: Nenhum serviço ou fornecimento de bem poderá ter início sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho pela SEMASF;
- b. Liquidação: Aferição do direito adquirido pelo credor, mediante verificação das notas fiscais, relatórios de medição, atesto da fiscalização e comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;
- c. Pagamento: Desembolso financeiro mediante ordem bancária, respeitadas as condições contratuais e a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

Critérios de Medição do Objeto

7.2. A medição dos serviços e bens fornecidos será efetuada pela equipe de fiscalização formalmente designada pela SEMASF, adotando-se os seguintes critérios:

- a. Bens e Estruturas Temporárias (Estandes, Palco, Decoração, Sanitários Químicos): Medição única realizada após a conclusão da montagem/entrega, mediante vistoria *in loco* registrada em Termo de Recebimento Provisório/Relatório Fotográfico de Medição, constatando-se a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no TR;
- b. Fornecimento de Kits/Camisetas e Coffee Break: Medição efetuada no ato da entrega/prestação, mediante conferência quantitativa e qualitativa e assinatura de guia de recebimento;
- c. Serviços Continuados de Suporte e Desmobilização: Medição final realizada após o encerramento da Feira e verificação da completa desmontagem e limpeza do Espaço Gerivaldo José de Souza. 7.2.2. A medição considerará apenas os itens efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados em conformidade com as especificações, sendo aplicadas glosas proporcionais nos pagamentos em caso de inexecução parcial ou prestação defeituosa.

7.3. Prazos para Apresentação, Liquidação e Pagamento

Apresentação da nota fiscal

7.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura à SEMASF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhada da documentação comprobatória descrita neste item.

Prazo de Liquidação

7.3.2. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, para proceder à conferência da medição, análise dos documentos e emissão formal do Atesto de Liquidação.

Prazo de Pagamento

7.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Liquidação da Despesa (atesto definitivo da nota fiscal), mediante depósito em conta corrente bancária mantida em nome da CONTRATADA.

7.3.4. O pagamento observará estritamente a ordem cronológica das obrigações de pagamento do Município de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Documentação exigida para liberação do pagamento

7.3.5. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Relatório Fotográfico de Medição assinado pelo fiscal da contratação e pelo preposto da empresa;
- b. Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- c. Certidão Regularidade perante o FGTS (CRF);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Comprovante de Destinação Ambientalmente Adequada dos Resíduos (MTR/Declaração de Recebimento de Efluentes por ETE licenciada), referente ao item de sanitários químicos.

7.3.6. Retenções Tributárias e Simples Nacional

- I. Sobre os pagamentos devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, Legislação Municipal de Ji-Paraná/RO e demais disposições legais pertinentes.
- II. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação comprobatória de sua condição de optante, na forma da legislação aplicável, para fins de aplicação ou dispensa das retenções tributárias cabíveis.
- III. A ausência da documentação prevista no item anterior autorizará a Administração a proceder às retenções tributárias na forma da legislação vigente, sem prejuízo da posterior regularização pela contratada.

7.3.7. Sustações, Erros e Disposições Finais de Pagamento

- I. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, irregularidade na execução contratual, ausência de documentos exigidos ou qualquer situação que impedindo a liquidação da despesa, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização à contratada.
- II. Eventuais erros ou inconsistências na nota fiscal/fatura ou na documentação apresentada interromperão o prazo para pagamento, que será reiniciado integralmente após a regularização das pendências pela contratada.
- III. O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, administrativas, civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do objeto.

Documentos para atestação

7.4. Para fins de recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando aplicável: relatório de execução dos serviços realizados;

- a. registro fotográfico das estruturas, da decoração, da ambientação e dos demais serviços executados;
- b. comprovante de entrega das camisetas personalizadas, quando se tratar do fornecimento dos bens;
- c. declaração de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d. comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas, quando aplicável;
- e. O pagamento referente à locação e manutenção dos sanitários químicos/temporários fica condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, do Comprovante de Destinação Final dos Resíduos / Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/MTR-e) OU Declaração/Certificado de Recebimento do Efluente emitido pela empresa/estação de tratamento licenciada, comprovando o quantitativo e a destinação ecologicamente correta dos efluentes recolhidos durante a Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

Critérios de aceitação

7.5. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação:

- a. do cumprimento integral das especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

- b. da adequada execução dos serviços contratados, incluindo montagem, instalação, funcionamento, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas, quando aplicável;
- c. da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- d. da observância dos prazos definidos para cada etapa da execução;
- e. da restituição dos espaços utilizados em condições adequadas, após a desmontagem das estruturas e retirada dos materiais.

7.5.1. Verificação da conformidade da ambientação, da comunicação visual e das camisetas, *outdoors* e *banner* com a identidade visual aprovada pela Administração, especialmente quanto à aplicação das logomarcas, paleta de cores, elementos gráficos, acabamento e harmonia estética.

Obrigações da Contratada

7.6. Obrigações Gerais

- I - executar os serviços e fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II - disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- III - cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, garantindo a execução de cada etapa da contratação nos prazos previstos;
- IV - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação;
- V - manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VI - atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- VII - observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

7.7. Materiais, equipamentos e estruturas

- I - fornecer materiais compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens locados apresentem excelente estado de conservação, funcionamento, limpeza, acabamento e segurança, e que os bens fornecidos sejam novos, quando essa condição for exigida;
- II - responsabilizar-se pela montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto;
- III - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, conservação e segurança de seus materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens empregados na execução dos serviços, durante as etapas de montagem, realização da Feira e desmontagem, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perdas, furtos, extravios ou danos.

7.8. Comunicação visual

- I - observar integralmente a identidade visual definida pela Administração, executando os serviços de decoração, ambientação, comunicação visual e demais elementos gráficos em conformidade com os *layouts*, paleta de cores, logomarcas, artes e diretrizes institucionais fornecidas pela Contratante;

- II - confeccionar, fornecer e instalar os *banners* em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, artes e identidade visual aprovadas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade da impressão, acabamento, fixação e perfeita apresentação durante todo o período de utilização;
- III - confeccionar, fornecer e instalar os *outdoors* destinados à divulgação da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, observando as especificações técnicas e a identidade visual aprovada, realizando sua instalação nos locais previamente definidos pela Administração e responsabilizando-se pela produção, transporte, instalação e eventual substituição em caso de defeitos ou avarias;
- IV - submeter previamente à aprovação da Administração todas as artes, layouts, provas de impressão e demais peças de comunicação visual antes de sua produção e instalação.

7.9. Uniformes - camisetas

- I - confeccionar e entregar as camisetas personalizadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, identidade visual e demais características estabelecidas pela Administração.

7.10. Execução e qualidade

- I - manter, durante toda a execução dos serviços, as condições adequadas de organização, limpeza, conservação e segurança dos locais de trabalho;
- II - corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço executado ou bem fornecido que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com este Termo de Referência;
- III - reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.10.1. Obrigações Ambientais para Locação de Sanitários

7.10.1.1. Apresentar à Fiscalização do Contrato, em até 5 (cinco) dias antes do início do evento, a Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), que autorize a atividade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes sanitários.

7.10.1.2. Caso a CONTRATADA utilize empresa terceirizada para o recolhimento e destinação dos efluentes, deverá apresentar o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa especializada, acompanhado da respectiva Licença Ambiental de Operação da contratada e da empresa receptora/estação de tratamento.

7.10.3. Promover o descarte ecológico dos resíduos exclusivamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou local formalmente licenciado pelo órgão ambiental competente, sendo sumariamente proibido o descarte em rede de águas pluviais, corpos d'água ou solo a céu aberto.

Obrigações do Contratante

7.11. Compete ao Contratante:

- I - fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto;
- II - disponibilizar, quando necessário, o cronograma de execução, os layouts, a identidade visual e demais orientações indispensáveis à prestação dos serviços e ao fornecimento dos bens;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);

IV - comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização;

V - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI - atestar a execução dos serviços e o recebimento dos bens, quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas;

VII - efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;

VIII - aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

Subcontratação

7.12. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, abrangendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos bens previstos neste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução, coordenação, qualidade, compatibilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

7.12.1. A vedação visa assegurar a adequada fiscalização pela Administração, a uniformidade na execução das obrigações assumidas e a mitigação de riscos que possam comprometer o planejamento e a realização do evento.

7.12.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pelo Contratante a subcontratação de atividades **acessórias**, complementares ou especializadas que não integrem o núcleo principal do objeto contratado, desde que previamente justificada pela contratada, autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo fornecimento dos bens e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Reajuste

7.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, e caso excepcionalmente haja necessidade de prorrogação da contratação que justifique a manutenção das obrigações contratuais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.13.2. Considerando que a contratação possui execução imediata e prazo inferior a 12 (doze) meses, abrangendo a prestação de serviços e o fornecimento de bens necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, não haverá incidência de reajuste de preços, permanecendo os valores contratados fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Documentação de Habilitação

A participação no certame está condicionada à apresentação da documentação de habilitação, que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da licitante, conforme previsto nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.15. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o art. 642-A da CLT.

7.16. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de bens de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Catálogo, folder, ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- c) Sanitários químicos - Os serviços de locação de sanitários temporários englobam a montagem, higienização diária, manutenção e a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes/resíduos sanitários. O processo de esgotamento, transporte e descarte dos resíduos deverá obedecer rigorosamente às normas ambientais vigentes (CONAMA, ABNT e legislação estadual/municipal aplicável).

7.17. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante;

c) Quando exigido no instrumento convocatório, apresentação dos índices contábeis e demais informações econômico-financeiras necessários à avaliação da capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

d) As exigências específicas, critérios de análise e parâmetros de aferição da qualificação econômico-financeira serão detalhados no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.18. Declarações Complementares

- a) Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores em condições proibidas por lei;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- d) Declaração de que tem ciência e cumpre as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital do certame.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os fornecedores responsáveis pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos bens destinados à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 serão selecionados por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do sistema/plataforma oficial adotada pelo Município de Ji-Paraná/RO, adotando-se o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica mínima do fornecedor

8.4. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços e fornecimentos de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação (montagem de infraestrutura temporária para eventos, feiras ou exposições).

8.5. Em razão da complexidade e segurança do evento, para os itens relativos à montagem de estruturas (estandes, palcos, coberturas) e instalações elétricas/temporárias, a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado junto ao CREA/CAU do profissional responsável, antes do início da montagem.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

8.6. Serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as regras de exclusividade, cota reservada e preferência de empate estabelecidas no edital licitatório.

Vistoria do local do evento

8.7. A vistoria técnica ao Espaço Gerivaldo José de Souza é FACULTATIVA. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e do Local de Execução do Objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de desconhecimento das características do espaço.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada e demonstrada no item 4 do Estudo Técnico 62 de 08/07/2026 (ID 2834141), transcrita na tabela do item 1.2.1 deste TR, mediante a obtenção de cotações junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

9.2. Memória de cálculo

9.2.1. Decoração - Cotação ORÇAMENTO DECORAÇÃO 01 de 08/07/2026 (ID 2833884) Cotação ORÇAMENTO DECORAÇÃO 02 de 08/07/2026 (ID 2833901) Cotação ORÇAMENTO DECORAÇÃO 03 de 08/07/2026 (ID 2833911).

DESCRIÇÃO	fornecedor Splendore Decorações	fornecedor Tab. decorações	fornecedor Mediterrâneo decorações	média
Corredor e entrada principal: Decoração do corredor com temática de jardim instagramável até a entrada do espaço; Instalação de parede de fundo para tornar o ambiente mais apresentável; Criação de 01 espaço instagramável na entrada principal, utilizando a logo do evento; Ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura, remetendo a um jardim, com aplicação de folhagens, flores naturais e artificiais e elementos decorativos de grande porte. 2. Espaços para fotos Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; Montagem de painel instagramável com dimensões aproximadas de 8m x 3m, com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e aplicação da logo do evento; Instalação de espaço para fotos desconstruído, com painéis romanos e portas decoradas, aplicação de folhagens e flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios decorativos variados. 3. Praça de alimentação Estruturação de praça de alimentação com capacidade para 250 pessoas expositores, composta por mesas amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô com 2, 3 e 4 banquetas; Ornamentação do ambiente com caixas altas e baixas de madeira contendo arranjos de folhagens e flores; Ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e puffs dispostos sobre tapete de forração. 4. Ambientação geral Utilização de cortinas na cor palha, com altura mínima de 4,5 a 5 metros, para revestimento dos ambientes; Aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos, para aprimorar a composição visual e proporcionar sensação de conforto; Uso de acessórios decorativos diversos para o incremento da decoração e valorização dos espaços temáticos.	R\$55.000,00	R\$56.000,00	R\$40.000,00	R\$50.333,33

9.2.2. Serviços de Locação de estruturas e equipamentos: Cotação PEROTE EVENTOS de 15/07/2026 (ID 2855244) Cotação Patrão Sonorização de 15/07/2026 (ID 2855201).

item	Descrição	Fornecedor Perote Produções	Fornecedor Patrão sonorização	média
------	-----------	-----------------------------	-------------------------------	-------

1	Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem backline, adequado para atendimento do público previsto para o evento, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem	R\$6.000,00	R\$4.500,00	R\$5.250,00
2	Locação de climatizadores evaporativos com dimensões aproximadas de 840 x 680 x 100 mm; Instalação completa, incluindo ligações elétricas e hidráulicas, conforme layout do evento; Manutenção e suporte técnico durante a realização do evento. 10 unid de climatizadores	R\$500,00	R\$400,00	R\$450,00
3	Locação de palco pequeno porte 8x8 m, piso de alumínio 1,5 m de altura, grades de proteção, com montagem	R\$4.000,00	R\$3.500,00	R\$3.750,00
4	Locação de Paineis de LED de Alta Definição Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, com as seguintes características mínimas: Resolução P6, P8 ou P10, conforme necessidade do evento; Processadora de vídeo compatível, garantindo alta qualidade de imagem e múltiplas entradas; Estrutura de montagem segura e nivelada, atendendo às normas técnicas vigentes; Instalação completa, configuração e testes para operação plena; Inclusos: cabos, conexões, suporte técnico durante o evento.	---	R2.000,00	R\$2.000,00
5	08 MOVING, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 CORTINA DE PRODUÇÃO	R\$3.500,00	----	R\$3.500,00
6	Gride Em Box Trux Com 4 Pés E Duas 2 Linhas	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$2.750,00
7	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de painéis de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, contendo, medindo: 6x3	R\$6.000,00	R\$1.500,00	R\$3.750,00
8	Montagem e desmontagem - Mão de obra	--	R\$1.500,00	R\$1.500,00

9.2.3. Camisetas Cotação GRAFICA CENTER de 15/07/2026 (ID 2855266) Cotação TEREZINHA UNIFORMES de 15/07/2026 (ID 2855273) Cotação Gráfica EPA camiseta de 16/07/2026 (ID 2859994).

item	Descrição (3 dias do evento)	Fornecedor Gráfica Center	Fornecedor Terezinha uniformes	Fornecedor Gráfica EPA	média
1	Camisetas em malha esportiva PV antipilling, sublimação total, nas cores ROSA e Preta, personalizada conforme identidade visual em anexo.	R\$39,00	R\$42,00	R\$49,00	R\$43,33

9.2.4. Coffee Break Cotação coffee break de 09/07/2026 (ID 2838194).

item	Descrição	Fornecedor Dama Eventos	Fornecedor Dois Coqueiros	Fornecedor Doce Sabor	média
1	Coffe Break - Bebidas: Garrafa de Café com açúcar e sem açúcar - 02 tipos de suco natural. Comidas : Torta de frango - Pão de Queijo - 04 variedades de Salgados fritos- 04 variedades de Salgados Assados Bolo Caseiro - Sanduíche Natural - Salada de frutas - Frutas.	R\$45,00	R\$68,00	R\$58,00	R\$57,00

9.2.5. Mão de Obra Cotação divisórias de 21/07/2026 (ID 2869703)

item	Descrição (3 dias do evento)	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	média
1	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - Considerando a realização da Feira Empreende Mulher, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada para a instalação de 150 divisórias (roll/box) que serão utilizadas na estruturação dos stands do evento.	R\$37.500,00	--	--	R\$37.500,00

9.2.6. Container- Cotação Container de 14/07/2026 (ID 2852612)

item	Descrição (3 dias do evento)	Fornecedor 3 L	Fornecedor West Eventos	Fornecedor S.A LOCAÇÕES	média
1	Container modificado para banheiro feminino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contém 6 vasos sanitários 4 pias 2 espelhos 0,80 x 2,50MT iluminação em LED, som	R\$7.500,00	R\$6.990,00	R\$6.610,00	R\$7.033,33

	ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 60 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiénico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).				
2	Container modificado para banheiro masculino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 2 vasos sanitários 12 mictório 4 pias 2 espelhos 0,80 x 1,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 14 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiénico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	R\$7.500,00	R\$6.990,00	R\$6.610,00	R\$7.033,33

9.2.7. Lona - Cotação Lona - Grafica Center de 17/07/2026 (ID 2862947) Cotação Lona - Gráfica Epa de 21/07/2026 (ID 2869301)

item	Descrição (3 dias do evento)	Gráfica Center	Gráfica Epa	média
1	LONA TAMANHO 4X4 METROS COM ILHOS	1.280,00	1.200,00	1.240,00

9.2.8. Outdoor - 2 pontos no 1º distrito - Cotação outdoor de 20/07/2026 (ID 2866830)

item	Descrição (3 dias do evento)	Ferrari Publicidade	Fornecedor	média
1	JI-PARANÁ-CENTRO, AV. MARECHAL RONDON EM FRENTE AO POSTO SANTA FÉ - PLACA A/B [EXIBIÇÃO] 42-2026 (05/10/2026 a 18/10/2026), 44-2026 (19/10/2026 a 01/11/2026)	3.900,00	-	3.900,00
	JI-PARANÁ-CASA PRETA, AV. TRANSCONTINENTAL CABECEIRA DA PONTE RIO MACHADO SENTIDO PORTO VELHO - EM FRENTE A RAVIERA JEEP [EXIBIÇÃO] 42-2026 (05/10/2026 a 18/10/2026), 44-2026 (19/10/2026 a 01/11/2026)		-	

9.2.9. Conforme valores médios estimados conforme cotações, considerando as quantidades:

item	especificação	und	qtd	valor unitário	valor total
1	1. Corredor e entrada principal: Decoração do corredor com temática de jardim instagramável até a entrada do espaço; Instalação de parede de fundo para tornar o ambiente mais apresentável; Criação de 01 espaço instagramável na entrada principal, utilizando a logo do evento; Ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura, remetendo a um jardim, com aplicação de folhagens, flores naturais e artificiais e elementos decorativos de grande porte. 2. Espaços para fotos Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; Montagem de painel instagramável com dimensões aproximadas de 8m x 3m, com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e aplicação da logo do evento; Instalação de espaço para fotos desconstruído, com painéis romanos e portas decoradas, aplicação de folhagens e flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios decorativos variados. 3. Praça de alimentação Estruturação de praça de alimentação com capacidade para 250 pessoas expositores, composta por mesas	serviço	1	R\$ 50.333,33	R\$ 50.333,33

	amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô com 2, 3 e 4 banquetas; Ornamentação do ambiente com caixas altas e baixas de madeira contendo arranjos de folhagens e flores; Ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e <i>puffs</i> dispostos sobre tapete de forração. 4. Ambientação geral Utilização de cortinas na cor palha, com altura mínima de 4,5 a 5 metros, para revestimento dos ambientes; Aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos, para aprimorar a composição visual e proporcionar sensação de conforto; Uso de acessórios decorativos diversos para o incremento da decoração e valorização dos espaços temáticos.				
2	Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem <i>backline</i> , adequado para atendimento do público previsto para o evento, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem.	serviço	1	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
3	Locação de climatizadores evaporativos com dimensões aproximadas de 840 x 680 x 100 mm; Instalação completa, incluindo ligações elétricas e hidráulicas, conforme layout do evento; Manutenção e suporte técnico durante a realização do evento sendo 10 unid	serviço	10	R\$ 450,00 R\$ 4.500,00	R\$13.500,00
4	1 (um) Container modificado para banheiro feminino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 6 vasos sanitários 4 pias 2 espelhos 0,80 x 2,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 60 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	serviço	3	R\$ 7.033,33	R\$21.099,99
5	1 (um) Container modificado para banheiro masculino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 2 vasos sanitários 12 mictório 4 pias 2 espelhos 0,80 x 1,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 14 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	serviço	3	R\$ 7.033,33	R\$ 21.099,99
6	Locação de palco pequeno porte 8x8 m, piso de alumínio 1,5 m de altura, grades de proteção, com montagem.	serviço	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
7	Locação de Painel de LED de Alta Definição Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painel de LED de alta	serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

	definição, adequado para grandes áreas, com as seguintes características mínimas: Resolução P6, P8 ou P10, conforme necessidade do evento; Processadora de vídeo compatível, garantindo alta qualidade de imagem e múltiplas entradas; Estrutura de montagem segura e nivelada, atendendo às normas técnicas vigentes; Instalação completa, configuração e testes para operação plena; Inclusos: cabos, conexões, suporte técnico durante o evento e desmontagem ao término				
8	Grde Em Box Trux Com 4 Pés E Duas 2 Linhas	serviço	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
9	08 MOVING, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 CORTINA DE PRODUÇÃO	serviço	3	R\$ 3.500,00	R\$10.500,00
10	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes areas, contendo, medindo: 6x3	serviço	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
11	Montagem e desmontagem - Mão de obra	serviço	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
12	Camisetas em malha esportiva PV antipilling, sublimação total, nas cores ROSA e Preta, personalizada conforme identidade visual em anexo.	und	500	R\$ 43,33	R\$21.665,00
13	COFFEE BREAK: Bebidas: Garrafa de Café com açúcar e sem açúcar - 02 tipos de suco natural. Comidas : Torta de frango - Pão de Queijo - 04 variedades de Salgados fritos- 04 variedades de Salgados Assados Bolo Caseiro - Sanduíche Natural - Salada de frutas - Frutas.Feito com produtos de primeira qualidade e muito sabor!	serviço	600	R\$ 57,00	R\$34.200,00
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - Considerando a realização da Feira Empreende Mulher, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada para a instalação das divisórias que serão utilizadas na estruturação dos estandes do evento. Ressalta-se que esta Secretaria já conseguiu em termos de parceria as divisórias, não havendo necessidade de aquisição de novos materiais. Entretanto, para garantir a correta montagem, fixação e desmontagem da estrutura, assegurando a segurança dos expositores e participantes, torna-se indispensável a contratação exclusiva da mão de obra para execução desse serviço.	serviço	1	R\$37.500,00	R\$37.500,00
15	LONA TAMANHO 4X4 METROS COM ILHOS	serviço	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
16	Outdoor	serviço	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
TOTAL:					R\$ 272.038,31

9.3. O custo estimado total da contratação é **R\$ R\$ 272.038,31 (duzentos e setenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos)**

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ficha: 1926

02 - PODER EXECUTIVO
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ficha: 1688

02 - PODER EXECUTIVO
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ficha: 1690

02 - PODER EXECUTIVO
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0006.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ficha: 1697

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2026.

revisado por:
Melissa Arantes

assinado por:

Marley Muniz
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 0424/GAB/PM/JP/2026

ANEXO I

DIRETRIZES DE IDENTIDADE VISUAL DA FEIRA EMPREENDE MULHER – EDIÇÃO 2026

1. Objetivo

O presente Anexo estabelece as diretrizes mínimas de identidade visual a serem observadas pela contratada na execução dos serviços de decoração, ambientação, comunicação visual e demais elementos que compõem a Feira Empreende Mulher – Edição 2026, visando garantir unidade estética, fortalecimento da identidade institucional do evento e adequada experiência às expositoras e ao público visitante.

2. Conceito do Evento

A identidade visual da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 deverá transmitir os valores do empreendedorismo feminino, da autonomia econômica, da inovação, da criatividade, da inclusão produtiva e do fortalecimento das mulheres empreendedoras, proporcionando um ambiente moderno, acolhedor, elegante e funcional.

A composição visual deverá privilegiar espaços que estimulem a interação entre expositoras e visitantes, valorizando a apresentação dos produtos e serviços, sem comprometer a circulação, a acessibilidade e a segurança.

3. Diretrizes Gerais

Toda a ambientação deverá observar unidade visual em todos os espaços do evento.

Os elementos decorativos deverão manter harmonia entre si, evitando excesso de informações visuais, poluição estética ou incompatibilidade entre cores, materiais e mobiliário.

Os materiais empregados deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza, acabamento e funcionamento, sendo vedada a utilização de peças danificadas, desgastadas ou que comprometam a qualidade visual do evento.

4. Paleta de Cores

A composição visual deverá utilizar predominantemente cores que remetam ao conceito institucional da Feira Empreende Mulher, priorizando tons que expressem elegância, acolhimento, inovação e protagonismo feminino. A paleta definitiva será fornecida pela Contratante antes da execução dos serviços, devendo ser observada em todos os elementos decorativos, comunicação visual, sinalização e camisetas personalizadas.

5. Identidade Institucional

A aplicação da identidade visual deverá respeitar integralmente as orientações fornecidas pela Contratante quanto ao uso das logomarcas institucionais.

Deverão constar, quando determinado pela Administração:

- a) logomarca oficial da Feira Empreende Mulher;
- b) logomarca do Município de Ji-Paraná;
- c) logomarca da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF;
- d) logomarcas de órgãos parceiros, patrocinadores ou apoiadores institucionais, quando autorizadas.

É vedada a utilização de elementos gráficos, marcas ou publicidade não autorizados pela Administração.

6. Comunicação Visual

A comunicação visual deverá apresentar linguagem uniforme em todos os ambientes, compreendendo, quando previsto na contratação:

- a) painéis;
- b) pórticos;
- c) *banners*;
- d) placas de identificação;
- e) sinalização interna;

- f) identificação dos estandes;
- g) espaços temáticos;
- h) espaços instagramáveis;
- i) demais elementos gráficos necessários ao evento.

7. Ambientação

A decoração deverá proporcionar ambiente acolhedor, contemporâneo e visualmente atrativo, utilizando elementos compatíveis com a proposta institucional da Feira.

Os ambientes deverão favorecer a circulação dos visitantes, a visibilidade dos estandes, a valorização das expositoras e a realização de registros fotográficos.

8. Camisetas Personalizadas

As camisetas deverão observar a identidade visual da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, contemplando as cores institucionais, aplicação das logomarcas e demais elementos gráficos fornecidos pela Contratante.

8.1. Consta nos autos do processo administrativo arte preliminar das camisetas personalizadas, apresentada apenas como referência conceitual para a definição da identidade visual do evento. As características finais, incluindo layout, cores, elementos gráficos, logomarcas, dimensões, quantitativos, tamanhos e demais especificações técnicas, serão definidas e aprovadas posteriormente pela Administração, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

9. Aprovação Prévia

Antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar à fiscalização proposta de ambientação contendo, no mínimo:

- a) *layout* geral dos ambientes;
 - b) memorial descritivo da decoração;
 - c) especificação dos materiais;
 - d) composição da paleta de cores;
 - e) elementos de comunicação visual;
 - f) posicionamento dos espaços temáticos;
 - g) referências ilustrativas (*moodboard*, imagens ou projeto 3D, quando disponível).
- A montagem somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Administração.

10. Disposições Finais

A Contratante poderá solicitar ajustes na proposta de ambientação e identidade visual sempre que entender necessário ao atendimento do interesse público, sem alteração do objeto contratado, desde que preservado o equilíbrio da contratação.

Todos os serviços deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Anexo, sem prejuízo das demais especificações constantes do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **MARLEY MUNIZ, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 08/10/2026 às 11:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE ANDRADE ARANTES, ASSESSOR (A) TÉCNICO - SEMASF**, em 09/10/2026 às 08:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3069303** e o código verificador **2649ADDC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	08/10/2026 10:41

Referência: [Processo nº 1-11576/2026](#).

Docto ID: 3069303 v2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo n. 11576/2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, constitui a etapa inicial do planejamento da contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Espaço Gerivaldo José de Souza, no município de Ji-Paraná/RO.

O evento contará com a participação de aproximadamente 200 (duzentas) empreendedoras expositoras e público estimado de 10.000 (dez mil) visitantes, com funcionamento nos dias 06 e 07 das 16h às 22h, e no dia 08 de novembro, das 10h às 18h.

A Feira Empreende Mulher configura-se como um dos resultados concretos das ações afirmativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção da autonomia econômica e do empoderamento feminino.

As Unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ji-Paraná promovem, de forma contínua, cursos de capacitação e oficinas práticas com o objetivo de estimular, desenvolver e despertar habilidades nas mulheres da comunidade, possibilitando que ampliem oportunidades de geração de renda, empreendedorismo e autonomia emocional e financeira.

No mesmo sentido, a Feira Empreende Mulher é uma iniciativa essencial, cuja implementação decorre da urgente necessidade de intervir nas complexas causas e consequências da vulnerabilidade social e da dependência econômica que atingem prioritariamente as mulheres assistidas pela rede socioassistencial de Ji-Paraná, composta pelos CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

As ações contribuem diretamente para o combate à vulnerabilidade financeira, o rompimento do ciclo de violência e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais ao proporcionar às mulheres meios concretos de geração de renda, estímulo à autonomia e oportunidades de inserção produtiva. Dessa forma, a Feira consolida-se como estratégia de transformação social e de efetivação dos direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social.

A realização da Feira representa o culminar dessas ações formativas, oferecendo um espaço de valorização, visibilidade e comercialização para os produtos e serviços idealizados por mulheres atendidas pela rede socioassistencial. Assim, a SEMASF reafirma o compromisso com a inclusão produtiva, a valorização do trabalho feminino e a consolidação de políticas públicas de enfrentamento à desigualdade de gênero.

O projeto atende diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade social pertencentes a famílias de baixa renda e extrema pobreza. A escassez de oportunidades formais de trabalho e o desemprego recorrente, aliados à baixa escolaridade, mantêm grande parte dessas famílias à margem do desenvolvimento econômico e social.

Ao promover a Feira Empreende Mulher, a SEMASF transforma habilidades e talentos em possibilidades reais de geração de renda, estimulando o empreendedorismo e a autonomia das participantes. Essa iniciativa contribui para a inclusão produtiva e para a melhoria das condições de vida das mulheres e de suas famílias, criando fontes de renda imediatas e sustentáveis e fortalecendo o protagonismo feminino no município.

Portanto, a Feira Empreende Mulher tem como propósito promover ambiente favorável de acesso ao mercado de comercialização para produtos e serviços desenvolvidos por mulheres no Estado de Rondônia, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino e à autonomia econômica das mulheres.

O evento busca estimular o protagonismo social e econômico da mulher empreendedora, oferecendo às participantes espaço de visibilidade e oportunidades de negócio, bem como capacitação e troca de conhecimentos nas áreas de vendas, *marketing* digital, precificação e apresentação de produtos.

Entre os objetivos estão: incentivar o empreendedorismo feminino; possibilitar a emancipação financeira; fomentar a economia criativa; instrumentalizar mulheres em situação de desemprego para a geração de renda; e fortalecer a função protetiva da família por meio da sustentabilidade financeira.

No mesmo sentido, a iniciativa pretende promover a autoconfiança e o bem-estar social da mulher empreendedora, por meio de vivências que estimulem a solidariedade, a empatia e a autoestima, contribuindo para a formação de redes de apoio e vínculos saudáveis entre as participantes.

Dessa forma, a Feira Empreende Mulher consolida-se como uma ação estratégica de fomento ao empreendedorismo feminino, geração de emprego e renda, além de representar um instrumento de valorização e empoderamento da mulher rondoniense.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Panorama geral

1.1. O projeto Feira Empreende Mulher será executado por meio de abordagem abrangente que combina capacitação, logística de inclusão e o evento em si de comercialização de grande impacto, estruturado nos seguintes passos:

- I. Inclusão e alcance de público - seleção e inscrição de 200 (duzentas) mulheres empreendedoras com o objetivo de garantir representatividade de todo o território de Ji-Paraná/RO, incluindo a área urbana e rural, os distritos de Nova Londrina e Nova Colina, bem como as comunidades indígenas Ikolen, Pay Gap, Iterap, 5 Irmãos e Igarapé Lourdes, de modo a garantir a diversidade cultural;
- II. Capacitação e preparação - ciclo intensivo de oficinas e mentorias anteriores à realização do evento, tais como técnicas de vendas, atendimento ao cliente, precificação, gestão financeira, apresentação de produtos e embalagens, empoderamento feminino, protagonismo social, dentre outros;
- III. Execução da Feira (06, 07 e 08 de novembro de 2026) - com estrutura organizada para: logística de inclusão (transporte); setorização de produtos; espaço institucional (reservado para o CREAS e CRAS realizarem ações de conscientização, acolhimento e divulgação dos serviços sociais à comunidade);
- IV. Monitoramento e avaliação pós Feira - realização de pesquisa junto às expositoras no intuito de mensurar volume de vendas e o impacto na renda gerada, que servirá de base para o relatório final do projeto, bem como para planejamento das próximas edições da Feira.

1.2. A execução do projeto dependerá de equipe multidisciplinar, composta por servidores da SEMASF e parceiros, compreendida em: Coordenador geral do projeto; setor de vigilância socioassistencial; setor de vigilância socioassistencial; servidores administrativos; assistentes sociais; psicólogos; equipe volantes; equipe de capacitação (palestrantes e instrutores parceiros); especialistas em empoderamento feminino; equipe de segurança; equipe de limpeza e manutenção.

Panorama específico do evento - objeto da contratação

1.3. A realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 requer a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e o fornecimento de bens indispensáveis à execução do evento, compreendendo os serviços de decoração e ambientação, locação de estruturas e equipamentos, fornecimento de *coffee break*, disponibilização de mão de obra para montagem das divisórias dos estandes e instalação de banheiros químicos, bem como a aquisição de camisetas personalizadas, *outdoor* e *banner* destinadas à identificação da equipe organizadora e demais participantes definidos pela Administração.

Classificação dos bens por espécie

1.3.1. Para fins de organização, padronização e definição da contratação:

grupo	tipo de objeto	subgrupo do objeto	item
1	serviços	decoração	-
		locação	sistema de sonorização
			climatizadores evaporativos
			palco pequeno
			painel de led
			máquina de fumaça
			cortina de produção
			<i>gride em box trux</i>
		mão de obra	instalação, fixação e desmontagem de estrutura
		material gráfico	<i>outdoors;</i> <i>banners;</i> <i>backdrop</i>
2	aquisição	camisetas	camiseta de uniforme

3	serviço	coffee break	--
---	---------	--------------	----

1.4. A contratação compreende a locação e disponibilização de mobiliário, equipamentos, estruturas, elementos decorativos, espaços para registros fotográficos (cenários instagramáveis), fornecimento de *coffee break*, utensílios, *outdoor*, *banner*, camisetas de uniformes para a equipe de apoio e demais serviços necessários à plena execução da programação, assegurando a adequada organização e atendimento às expositoras, autoridades, convidados e público em geral.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

1.5. Proporcionar ambientação adequada ao espaço do evento, garantindo conforto, acessibilidade, funcionalidade, segurança e boa circulação do público;

1.6. Fortalecer a identidade visual da feira, transmitindo profissionalismo e valorização do empreendedorismo feminino;

1.7. Criar espaços de convivência, interação e registros fotográficos (espaços instagramáveis), estimulando a divulgação espontânea do evento nas redes sociais e ampliando seu alcance institucional;

1.8. Valorizar a experiência de expositoras e visitantes, contribuindo para a atratividade e o sucesso do evento;

1.9. Atender ao porte da feira, que contará com 200 empreendedoras expositoras e público estimado em 10.000 pessoas, o que exige planejamento visual adequado.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, contribuindo para a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, à inclusão produtiva, à autonomia econômica das mulheres e ao desenvolvimento social e econômico do Município.

2.2. A necessidade da contratação foi formalmente registrada por meio da DFD - Formalização de Demanda matérias de consumo de 06/08/2026 (ID 2917407), e da DFD - Formalização de Demanda prestação de serviços de 06/08/2026 (ID 2917441), documentos que fundamentam a presente contratação e subsidiaram a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A presente contratação não constava da versão originalmente aprovada do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Entretanto, diante da identificação da necessidade administrativa de realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, a demanda foi posteriormente incorporada ao planejamento institucional por meio da atualização e consolidação do PCA no exercício vigente, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis.

2.4. A inclusão superveniente da demanda no Plano de Contratações Anual decorreu da necessidade de viabilizar a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, ação voltada ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, à geração de trabalho e renda, à inclusão produtiva e ao desenvolvimento socioeconômico local. A atualização do planejamento assegura a compatibilidade da contratação com os instrumentos de gestão da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos bens deverão observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, compreendendo a entrega de materiais confeccionados, instalação de materiais de divulgação, montagem de estruturas, decoração, ambientação, comunicação visual, disponibilização de equipamentos e mobiliários, fornecimento de coffee break destinado às capacitações e demais serviços necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

3.2. As camisetas personalizadas, lonas e demais materiais gráficos confeccionados deverão ser entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1380, CEP 76.900-027, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, conforme cronograma estabelecido pela Administração, possibilitando a conferência, organização e distribuição dos materiais antes do evento.

3.3. As estruturas, equipamentos e demais elementos instalados deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de estabilidade, acessibilidade e utilização, de forma a prevenir acidentes e assegurar a integridade física das expositoras, visitantes, equipe organizadora e demais participantes.

3.4. Os outdoors destinados à divulgação da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 deverão ser confeccionados e instalados pela contratada em período anterior à realização do evento, conforme cronograma e locais previamente definidos pela Administração, observando a identidade visual oficial da Feira, com a finalidade de promover a divulgação, ampliar a visibilidade do evento e estimular a participação da comunidade.

3.5. A montagem das estruturas, decoração, ambientação, comunicação visual, instalação de equipamentos, mobiliários e demais itens destinados à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 deverá ocorrer no Espaço Gerivaldo José de Souza (Ginásio de Esportes Gerivaldão), situado à Rua Pedro Teixeira, esquina com a Avenida Transcontinental, s/nº, Centro, CEP 76.907-770, Município de Ji-Paraná/RO, local definido pela Administração para realização do evento.

3.5.1. A montagem deverá estar integralmente concluída até a véspera da inauguração da Feira, em 5 de novembro de 2026, impreterivelmente até as 12h, permitindo a realização de vistoria pela Administração e eventuais ajustes necessários antes do início das atividades.

3.5.1.2. A desmontagem das estruturas, retirada dos materiais e equipamentos instalados no local do evento deverão ocorrer imediatamente após o encerramento da Feira, previsto para 8 de novembro de 2026, às 18h, devendo a contratada restituir o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

3.6. Do objeto da contratação compreende a prestação de serviços e o fornecimento de bens necessários à adequada realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, incluindo montagem de estruturas, decoração, ambientação, comunicação visual, instalação de outdoors para divulgação prévia do evento, banners, lonas destinadas à ambientação durante a realização da Feira, camisetas personalizadas, materiais gráficos, equipamentos, mobiliários, serviços de apoio e fornecimento de *coffee break* destinado exclusivamente às oficinas, palestras e capacitações vinculadas ao evento.

3.7. Todos os materiais, estruturas, equipamentos, mobiliários, itens locados, camisetas personalizadas, lonas, materiais gráficos e demais bens empregados na execução da contratação deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza, funcionamento e acabamento, sendo compatíveis com as especificações definidas pela Administração e adequados à finalidade a que se destinam.

3.4. As estruturas, equipamentos e demais elementos instalados deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade, acessibilidade, funcionamento adequado e condições seguras de utilização, de modo a preservar a integridade física das expositoras, visitantes, equipe organizadora e demais participantes.

3.5. Os serviços de decoração, ambientação, comunicação visual, confecção de camisetas personalizadas, lonas, banners, outdoors e demais materiais gráficos deverão ser executados conforme as artes e os modelos previamente aprovados pela Administração, observando a identidade visual oficial da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

3.6. Caberá à contratada disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7. Durante toda a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, a contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento e a conservação das estruturas, equipamentos e demais serviços sob sua responsabilidade, promovendo imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessários.

3.8. O fornecimento de *coffee break* destina-se exclusivamente às oficinas, palestras, capacitações e demais atividades preparatórias da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, observando os quantitativos, cardápios, horários e locais definidos pela Administração, não abrangendo o período de realização da Feira.

3.9. As lonas destinadas à ambientação da Feira deverão ser instaladas no Espaço Gerivaldo José de Souza (Ginásio de Esportes Gerivaldão) e permanecer em perfeitas condições de conservação, apresentação e legibilidade durante toda a realização do evento, cabendo à contratada realizar sua manutenção, reparo ou substituição sempre que necessário.

3.10. Constituem critérios de aceitabilidade do objeto: o cumprimento dos prazos de entrega e execução; a instalação dos outdoors no período definido pela Administração; a entrega dos materiais na SEMASF, nos prazos e condições estabelecidos; a conformidade dos bens e serviços com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade previstos; a aprovação das artes e dos modelos pela Administração; a adequada montagem das estruturas; a observância das normas técnicas e de segurança; e o atendimento às determinações da fiscalização contratual.

3.11. A contratada responderá pela qualidade dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos, devendo corrigir falhas, substituir itens inadequados ou reparar quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, sem custos adicionais para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa contempla o quantitativo dos serviços necessários à realização do evento, elaborado com base nas informações constantes no Projeto Empreende Mulher de 22/07/2026 (ID 2875538). Para sua definição, foram consideradas todas as demandas indispensáveis à execução do evento, abrangendo a locação e disponibilização de mobiliário, equipamentos, estrutura, decoração, espaços para registros fotográficos (instagramáveis), fornecimento de *coffee break*, utensílios, uniformes, *banner*, *outdoors* e demais serviços necessários à plena realização da programação.

item	especificação	und	qtd
1	1. Corredor e entrada principal: Decoração do corredor com temática de jardim instagramável até a entrada do espaço; Instalação de parede de fundo para tornar o ambiente mais apresentável; Criação de 1 espaço instagramável na entrada principal, utilizando a logo do evento; Ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura, remetendo a um jardim, com aplicação de folhagens, flores naturais e artificiais e elementos decorativos de grande porte. 2. Espaços para fotos Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; Montagem de painel instagramável com dimensões aproximadas de 8m x 3m, com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e aplicação da logo do evento; Instalação de espaço para fotos desconstruído, com painéis romanos e portas decoradas, aplicação de folhagens e flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios decorativos variados. 3. Praça de alimentação Estruturação de praça de alimentação com capacidade para 250 pessoas expositores, composta por mesas amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô com 2, 3 e 4 banquetas; Ornamentação do ambiente com caixas altas e baixas de madeira contendo arranjos de folhagens e flores; Ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e <i>puffs</i> dispostos sobre tapete de forração 4. Ambientação geral Utilização de cortinas na cor palha, com altura mínima de 4,5 a 5 metros, para revestimento dos ambientes; Aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos, para aprimorar a composição visual e proporcionar sensação de conforto; Uso de acessórios decorativos diversos para o incremento da decoração e valorização dos espaços temáticos.	und	1
2	Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem <i>backline</i> , adequado para atendimento do público previsto para o evento, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem.	und	1
3	Locação de climatizadores evaporativos com dimensões aproximadas de 840 x 680 x 100 mm; Instalação completa, incluindo ligações elétricas e hidráulicas, conforme <i>layout</i> do evento; Manutenção e suporte técnico durante a realização do evento sendo 10 unid	und	10

4	Container modificado para banheiro feminino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 6 vasos sanitários 4 pias 2 espelhos 0,80 x 2,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 60 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiénico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	und	3
5	Container modificado para banheiro masculino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 2 vasos sanitários 12 mictório 4 pias 2 espelhos 0,80 x 1,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 14 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiénico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	und	3
6	Locação de palco pequeno porte 8x8 m, piso de alumínio 1,5 m de altura, grades de proteção, com montagem.	und	3
7	Locação de Paineis de LED de Alta Definição Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, com as seguintes características mínimas: Resolução P6, P8 ou P10, conforme necessidade do evento; Processadora de vídeo compatível, garantindo alta qualidade de imagem e múltiplas entradas; Estrutura de montagem segura e nivelada, atendendo às normas técnicas vigentes; Instalação completa, configuração e testes para operação plena; Inclusos: cabos, conexões, suporte técnico durante o evento e desmontagem ao término	und	3
8	Grde Em Box Trux Com 4 Pés E Duas 2 Linhas	und	3
9	08 MOVING, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 CORTINA DE PRODUÇÃO	und	3
10	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, contendo, medindo: 6x3	serviço	3
11	Montagem e desmontagem - Mão de obra	serviço	3
12	Camisetas em malha esportiva PV <i>antipilling</i> , sublimação total, nas cores ROSA e Preta, personalizada conforme identidade visual em anexo.	und	500
13	COFFEE BREAK: Bebidas: Garrafa de Café com açúcar e sem açúcar - 02 tipos de suco natural. Comidas : Torta de frango - Pão de Queijo - 04 variedades de Salgados fritos- 04 variedades de Salgados Assados Bolo Caseiro - Sanduíche Natural - Salada de frutas - Frutas.	und	600
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - Considerando a realização da Feira Empreende Mulher, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada para a instalação das divisórias que serão utilizadas na estruturação dos estandes do evento. Ressalta-se que esta Secretaria já conseguiu em termos de parceria as divisórias, não havendo necessidade de aquisição de novos materiais. Entretanto, para garantir a correta montagem, fixação e desmontagem da estrutura, assegurando a segurança dos expositores e participantes, torna-se indispensável a contratação exclusiva da mão de obra para execução desse serviço.	serviço	1
15	LONA TAMANHO 4X4 METROS COM ILHOS - <i>backdrop</i>	und	1
16	<i>Outdoor</i>	und	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, considerando as alternativas existentes para a prestação dos serviços de organização, montagem de estruturas, ambientação, comunicação visual, locação de equipamentos, fornecimento de *coffee break*, banheiros químicos, confecção de camisetas e demais serviços necessários à execução do evento.

5.2. No levantamento realizado, verificou-se a existência das seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – contratação individualizada de cada serviço e do fornecimento das camisetas, por meio de processos licitatórios distintos;

II – contratação dos serviços e fornecimentos correlatos em um único procedimento licitatório, com parcelamento do objeto em itens ou grupos, conforme a natureza e a compatibilidade entre os serviços e bens a serem contratados.

5.3. A alternativa de contratação individualizada, embora possível, demandaria maior número de procedimentos administrativos, ampliação dos custos de gestão e fiscalização contratual, maior risco de incompatibilidade entre cronogramas de execução, aumento da possibilidade de falhas operacionais e maior mobilização de recursos humanos da Administração.

5.4. A contratação por meio de um único procedimento licitatório, com parcelamento do objeto em itens ou grupos, mostrou-se a solução mais adequada, por possibilitar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, redução dos custos operacionais, melhor coordenação da execução contratual, preservação da competitividade entre os fornecedores e maior controle da fiscalização dos contratos.

5.5. Quanto ao fornecimento das camisetas, verificou-se que se trata de bem comum, amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas e diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, não sendo identificada solução alternativa que apresente maior vantajosidade técnica ou econômica para a Administração.

5.6. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, constitui a solução mais adequada, por se tratar de serviços comuns e bens comuns, permitindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Para subsidiar a estimativa preliminar da contratação, foram obtidos orçamentos referenciais junto a fornecedores do ramo, os quais possuem caráter meramente informativo nesta etapa de planejamento.

5.8. A pesquisa oficial de preços destinada à definição do valor estimado da contratação será realizada pela SUPECOL, conforme competência estabelecida no art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 0308/2022, combinado com o art. 3º, § 8º, do Decreto Municipal nº 1127/2024, oportunidade em que serão consolidados os valores de mercado que subsidiarão o procedimento licitatório.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

Com base em levantamento preliminar junto a fornecedores do ramo de eventos e considerando as especificações mínimas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que o valor necessário para a

contratação seja de aproximadamente **R\$ 272.038,31 (duzentos e setenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos)**, tendo em vista os orçamentos já realizados .

6.1. Decoração - Cotação ORÇAMENTO DECORAÇÃO 01 de 08/07/2026 (ID 2833884) Cotação ORÇAMENTO DECORAÇÃO 02 de 08/07/2026 (ID 2833901) Cotação ORÇAMENTO DECORAÇÃO 03 de 08/07/2026 (ID 2833911).

DESCRIÇÃO	fornecedor Splendore Decorações	fornecedor Tab. decorações	fornecedor Mediterrâneo decorações	média
Corredor e entrada principal: Decoração do corredor com temática de jardim instagramável até a entrada do espaço; Instalação de parede de fundo para tornar o ambiente mais apresentável; Criação de 01 espaço instagramável na entrada principal, utilizando a logo do evento; Ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura, remetendo a um jardim, com aplicação de folhagens, flores naturais e artificiais e elementos decorativos de grande porte. 2. Espaços para fotos Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; Montagem de painel instagramável com dimensões aproximadas de 8m x 3m, com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e aplicação da logo do evento; Instalação de espaço para fotos desconstruído, com painéis romanos e portas decoradas, aplicação de folhagens e flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios decorativos variados. 3. Praça de alimentação Estruturação de praça de alimentação com capacidade para 250 pessoas expositores, composta por mesas amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô com 2, 3 e 4 banquetas; Ornamentação do ambiente com caixas altas e baixas de madeira contendo arranjos de folhagens e flores; Ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e puffs dispostos sobre tapete de forração. 4. Ambientação geral Utilização de cortinas na cor palha, com altura mínima de 4,5 a 5 metros, para revestimento dos ambientes; Aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos, para aprimorar a composição visual e proporcionar sensação de conforto; Uso de acessórios decorativos diversos para o incremento da decoração e valorização dos espaços temáticos.	R\$55.000,00	R\$56.000,00	R\$40.000,00	R\$50.333,33

6.2 . Serviços de Locação de estruturas e equipamentos: Cotação PEROTE EVENTOS de 15/07/2026 (ID 2855244) Cotação Patrão Sonorização de 15/07/2026 (ID 2855201).

item	Descrição	Fornecedor Perote Produções	Fornecedor Patrão sonorização	média
1	Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem backline, adequado para atendimento do público previsto para o evento, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem	R\$6.000,00	R\$4.500,00	R\$5.250,00
2	Locação de climatizadores evaporativos com dimensões aproximadas de 840 x 680 x 100 mm; Instalação completa, incluindo ligações elétricas e hidráulicas, conforme layout do evento;Manutenção e suporte técnico durante a realização do evento. 10 unid de climatizadores	R\$500,00	R\$400,00	R\$450,00
3	Locação de palco pequeno porte 8x8 m, piso de alumínio 1,5 m de altura, grades de proteção, com montagem	R\$4.000,00	R\$3.500,00	R\$3.750,00
4	Locação de Painel de LED de Alta Definição Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, com as seguintes características mínimas:	---	R2.000,00	R\$2.000,00

	Resolução P6, P8 ou P10, conforme necessidade do evento; Processadora de vídeo compatível, garantindo alta qualidade de imagem e múltiplas entradas; Estrutura de montagem segura e nivelada, atendendo às normas técnicas vigentes; Instalação completa, configuração e testes para operação plena; Inclusos: cabos, conexões, suporte técnico durante o evento .			
5	08 MOVING, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 CORTINA DE PRODUÇÃO	R\$3.500,00	----	R\$3.500,00
6	Gride Em Box Trux Com 4 Pés E Duas 2 Linhas	R\$4.000,00	R\$1.500,00	R\$2.750,00
7	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, contendo, medindo: 6x3	R\$6.000,00	R\$1.500,00	R\$3.750,00
8	Montagem e desmontagem - Mão de obra	--	R\$1.500,00	R\$1.500,00

6.2.1. Quanto aos itens 2, 4, 6, 7 e 8, esclarece-se que a empresa apresentou proposta com valor global referente aos três dias de evento. Dessa forma, esta Administração realizou a divisão proporcional do valor total apresentado, com a finalidade de obter os valores unitários necessários para o cálculo da média de preços, motivo pelo qual os valores constantes na planilha apresentam diferenças em relação aos valores individualizados das cotações originais.

6.2.2. A divergência identificada nos valores unitários dos itens mencionados decorre exclusivamente da metodologia utilizada para o rateio do valor global apresentado pela empresa, não havendo alteração nos valores da proposta original.

6.2.3. Ressalta-se, por fim, que a elaboração, análise e validação da cotação final são de competência da SUPECOL, responsável pela consolidação dos valores que irão subsidiar a instrução do processo.

6.3. Camisetas Cotação GRAFICA CENTER de 15/07/2026 (ID 2855266) Cotação TEREZINHA UNIFORMES de 15/07/2026 (ID 2855273) Cotação Gráfica EPA camiseta de 16/07/2026 (ID 2859994).

item	Descrição (3 dias do evento)	Fornecedor Gráfica Center	Fornecedor Terezinha uniformes	Fornecedor Gráfica EPA	média
1	Camisetas em malha esportiva PV antipilling, sublimação total, nas cores ROSA e Preta, personalizada conforme identidade visual em anexo.	R\$39,00	R\$42,00	R\$49,00	R\$43,33

6.4. Coffee Break Cotação coffee break de 09/07/2026 (ID 2838194).

item	Descrição	Fornecedor Dama Eventos	Fornecedor Dois Coqueiros	Fornecedor Doce Sabor	média
1	Coffe Break - Bebidas: Garrafa de Café com açúcar e sem açúcar - 02 tipos de suco natural. Comidas : Torta de frango - Pão de Queijo - 04 variedades de Salgados fritos- 04 variedades de Salgados Assados Bolo Caseiro - Sanduíche Natural - Salada de frutas - Frutas.	R\$45,00	R\$68,00	R\$58,00	R\$57,00

6.5. Mão de Obra Cotação divisórias de 21/07/2026 (ID 2869703)

item	Descrição (3 dias do evento)	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	média
1	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - Considerando a realização da Feira Empreende Mulher, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada	R\$37.500,00	--	--	R\$37.500,00

	para a instalação de 150 divisórias (roll/box) que serão utilizadas na estruturação dos estandes do evento.				
--	---	--	--	--	--

6.6. Container- Cotação Container de 14/07/2026 (ID 2852612)

item	Descrição (3 dias do evento)	Fornecedor 3 L	Fornecedor West Eventos	Fornecedor S.A LOCAÇÕES	média
1	Container modificado para banheiro feminino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contam 6 vasos sanitários 4 pias 2 espelhos 0,80 x 2,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 60 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	R\$7.500,00	R\$6.990,00	R\$6.610,00	R\$7.033,33
2	Container modificado para banheiro masculino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contam 2 vasos sanitários 12 mictório 4 pias 2 espelhos 0,80 x 1,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 14 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	R\$7.500,00	R\$6.990,00	R\$6.610,00	R\$7.033,33

6.7. Lona - Cotação Lona - Grafica Center de 17/07/2026 (ID 2862947) Cotação Lona - Gráfica Epa de 21/07/2026 (ID 2869301)

item	Descrição (3 dias do evento)	Gráfica Center	Gráfica Epa	média
1	LONA TAMANHO 4X4 METROS COM ILHOS - <i>backdrop</i>	1.280,00	1.200,00	1.240,00

6.8. Outdoor - 2 pontos no 1º distrito - Cotação outdoor de 20/07/2026 (ID 2866830)

item	Descrição (3 dias do evento)	Ferrari Publicidade	Fornecedor	média
1	JI-PARANÁ-CENTRO, AV. MARECHAL RONDON EM FRENTE AO POSTO SANTA FÉ - PLACA A/B [EXIBIÇÃO] 42-2026 (05/10/2026 a 18/10/2026), 44-2026 (19/10/2026 a 01/11/2026)	3.900,00	-	3.900,00
	JI-PARANÁ-CASA PRETA, AV. TRANSCONTINENTAL CABECEIRA DA PONTE RIO MACHADO SENTIDO PORTO VELHO - EM FRENTE A RAVIERA JEEP [EXIBIÇÃO] 42-2026 (05/10/2026 a 18/10/2026), 44-2026 (19/10/2026 a 01/11/2026)		-	

6.9. Conforme valores médios estimados conforme cotações, considerando as quantidades:

item	especificação	und	qtd	valor unitário	valor total
1	1. Corredor e entrada principal: Decoração do corredor com temática de jardim instagramável até a entrada do espaço; Instalação de parede de fundo para tornar o ambiente mais apresentável; Criação de 01 espaço instagramável na entrada principal, utilizando a logo do evento; Ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura, remetendo a um jardim, com aplicação de folhagens, flores naturais e artificiais e	serviço	1	R\$ 50.333,33	R\$ 50.333,33

	elementos decorativos de grande porte. 2. Espaços para fotos Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; Montagem de painel instagramável com dimensões aproximadas de 8m x 3m, com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e aplicação da logo do evento; Instalação de espaço para fotos desconstruído, com painéis romanos e portas decoradas, aplicação de folhagens e flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios decorativos variados. 3. Praça de alimentação Estruturação de praça de alimentação com capacidade para 250 pessoas expositores, composta por mesas amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô com 2, 3 e 4 banquetas; Ornamentação do ambiente com caixas altas e baixas de madeira contendo arranjos de folhagens e flores; Ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e <i>puffs</i> dispostos sobre tapete de forração. 4. Ambientação geral Utilização de cortinas na cor palha, com altura mínima de 4,5 a 5 metros, para revestimento dos ambientes; Aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos, para aprimorar a composição visual e proporcionar sensação de conforto; Uso de acessórios decorativos diversos para o incremento da decoração e valorização dos espaços temáticos.				
2	Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem <i>backline</i>, adequado para atendimento do público previsto para o evento, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem.	serviço	1	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
3	Locação de climatizadores evaporativos com dimensões aproximadas de 840 x 680 x 100 mm; Instalação completa, incluindo ligações elétricas e hidráulicas, conforme layout do evento; Manutenção e suporte técnico durante a realização do evento sendo 10 unid	serviço	10	R\$ 450,00	R\$13.500,00
				R\$ 4.500,00	
4	1 (um) Container modificado para banheiro feminino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 6 vasos sanitários 4 pias 2 espelhos 0,80 x 2,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 60 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	serviço	3	R\$ 7.033,33	R\$21.099,99

5	1 (um) Container modificado para banheiro masculino com as dimensões 2,5 x 6 MT cada unidade contem 2 vasos sanitários 12 mictório 4 pias 2 espelhos 0,80 x 1,50MT iluminação em LED, som ambiente, climatizado, com piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Banheiros (sanitários) para uso simultâneo de 14 pessoas. A CONTRATADA ficando responsável pela equipe de limpeza e fornecimento de produtos de limpeza e higiene, tais como (Aromatizante Papel Toalha, Papel Higiênico, Desinfetante água sanitária e recolhimento dos dejetos.).	serviço	3	R\$ 7.033,33	R\$ 21.099,99
6	Locação de palco pequeno porte 8x8 m, piso de alumínio 1,5 m de altura, grades de proteção, com montagem.	serviço	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
7	Locação de Pannel de LED de Alta Definição Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes áreas, com as seguintes características mínimas: Resolução P6, P8 ou P10, conforme necessidade do evento; Processadora de vídeo compatível, garantindo alta qualidade de imagem e múltiplas entradas; Estrutura de montagem segura e nivelada, atendendo às normas técnicas vigentes; Instalação completa, configuração e testes para operação plena; Inclusos: cabos, conexões, suporte técnico durante o evento e desmontagem ao término	serviço	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
8	Gríde Em Box Trux Com 4 Pés E Duas 2 Linhas	serviço	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
9	08 MOVING, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 CORTINA DE PRODUÇÃO	serviço	3	R\$ 3.500,00	R\$10.500,00
10	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de painel de LED de alta definição, adequado para grandes areas, contendo, medindo: 6x3	serviço	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
11	Montagem e desmontagem - Mão de obra	serviço	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
12	Camisetas em malha esportiva PV antipilling, sublimação total, nas cores ROSA e Preta, personalizada conforme identidade visual em anexo.	unid	500	R\$ 43,33	R\$21.665,00
13	COFFEE BREAK: Bebidas: Garrafa de Café com açúcar e sem açúcar - 02 tipos de suco natural. Comidas : Torta de frango - Pão de Queijo - 04 variedades de Salgados fritos- 04 variedades de Salgados Assados Bolo Caseiro - Sanduíche Natural - Salada de frutas - Frutas.Feito com produtos de primeira qualidade e muito sabor!	serviço	600	R\$ 57,00	R\$34.200,00
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - Considerando a realização da Feira Empreende Mulher, faz-se necessária	serviço	1	R\$37.500,00	R\$37.500,00

	a contratação de mão de obra especializada para a instalação das divisórias que serão utilizadas na estruturação dos estandes do evento. Ressalta-se que esta Secretaria já conseguiu em termos de parceria as divisórias, não havendo necessidade de aquisição de novos materiais. Entretanto, para garantir a correta montagem, fixação e desmontagem da estrutura, assegurando a segurança dos expositores e participantes, torna-se indispensável a contratação exclusiva da mão de obra para execução desse serviço.				
15	LONA TAMANHO 4X4 METROS COM ILHOS - <i>backdrop</i>	serviço	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
16	<i>Outdoor</i>	serviço	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
TOTAL:					R\$ 272.038,31

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços integrados e fornecimento de bens necessários à organização, infraestrutura, ambientação, logística e execução da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Espaço Gerivaldo José de Souza, em Ji-Paraná/RO. A solução engloba a gestão do ciclo completo do evento, abrangendo as etapas de planejamento operacional, fornecimento, montagem/instalação, manutenção contínua e suporte técnico durante a realização do evento, bem como a desmontagem e desmobilização total das estruturas.

7.2. A solução compreende a execução articulada dos seguintes elementos essenciais:

7.2.1. Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, mobiliários, equipamentos e banheiros químicos (incluindo higienização diária e abastecimento de insumos);

7.2.2. Disponibilização de equipe técnica para montagem/desmontagem de divisórias de estandes, suporte operacional e manutenção de infraestrutura durante todo o período do evento;

7.2.3. Projeto e execução de decoração temática e paisagismo (plantas naturais/artificiais de padrão A, espaços instagramáveis na entrada e palco, e corredor de acesso), alinhados ao conceito de acolhimento e valorização do empreendedorismo feminino;

7.2.4. Produção, impressão, montagem, instalação e remoção de outdoors institucionais, banners de identificação de ambientes e confecção de camisetas personalizadas para a equipe organizadora e participantes autorizados;

7.2.5. Fornecimento de *coffee break* completo e adequado às oficinas, palestras e atividades preparatórias realizadas antecedentemente ao evento principal.

7.3. A ambientação e decoração deverão contemplar, no mínimo:

- 7.3.1. Corredor de acesso com composição paisagística e elementos decorativos acolhedores;
- 7.3.2. Painel decorativo de palco/fundo com aplicação da identidade visual oficial;
- 7.3.4. Espaço instagramável principal na entrada com logomarca oficial e elementos institucionais;
- 7.3.5. Espaço instagramável interno composto por arranjos florais e elementos decorativos;
- 7.3.6. Ambientação geral das áreas internas com vegetação e peças decorativas compatíveis.
- 7.3.7. Todos os itens de comunicação visual e decoração deverão seguir estritamente o manual de identidade visual e as diretrizes do Anexo I do Termo de Referência, garantindo padronização estética, segurança e funcionalidade.

Ciclo de vida da solução, suporte técnico e manutenção

Fase anterior - instalação e montagem

7.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega, montagem e testes de funcionamento de todas as estruturas, equipamentos, sinalização e ambientação nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro, antecedendo o início da abertura oficial do evento para inspeção e aceite da fiscalização da Administração.

Fase de execução - manutenção, assistência e suporte *in loco*

7.5. Durante os três dias de realização da Feira, a(s) contratada(s) deverá(ão) manter equipe técnica de plantão permanente para:

- 7.5.1. Prestação de assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva imediata de equipamentos, estruturas, mobiliários e pontos elétricos/hidráulicos;
- 7.5.2. Reposicionamento ou substituição imediata de elementos decorativos, peças danificadas ou itens de sinalização;
- 7.5.3. Limpeza, higienização periódica e reabastecimento de insumos nos banheiros químicos disponibilizados.

Fase posterior - desmontagem e desmobilização

7.6. Ao término do evento, a(s) contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) pela desmontagem integral, remoção de materiais, recolhimento de resíduos gerados pelas estruturas e reconstituição do Espaço Gerivaldo José de Souza às suas condições originais, dentro do prazo estipulado pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza dos objetos que compõem a presente contratação verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, uma vez que os serviços e bens possuem características distintas, são fornecidos por segmentos específicos do mercado e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da integração necessária à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026.

8.2. O parcelamento da contratação por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A divisão do objeto não compromete a execução do evento, desde que sejam observados o cronograma estabelecido pela Administração, as especificações técnicas, os prazos de execução e a atuação integrada da fiscalização, que coordenará a execução dos serviços e o fornecimento dos bens necessários à realização da Feira.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo proporcionar as condições estruturais, operacionais e logísticas necessárias à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, assegurando a adequada execução das atividades previstas e contribuindo para o alcance dos resultados institucionais pretendidos pela Administração. Busca-se garantir a realização do evento com eficiência, qualidade, segurança, acessibilidade e economicidade, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

Com a execução da contratação, espera-se:

9.1. Disponibilizar infraestrutura adequada, segura, funcional e acessível para a realização da Feira, proporcionando melhores condições de trabalho às expositoras, conforto ao público visitante e redução de riscos operacionais durante a execução do evento.

9.2. Assegurar a execução dos serviços de decoração, ambientação, comunicação visual, montagem das estruturas, fornecimento de coffee break, disponibilização de banheiros químicos e demais serviços de apoio, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma do evento.

9.3. Promover a padronização da identidade visual da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, fortalecendo sua imagem institucional, conferindo unidade estética aos ambientes, materiais gráficos e demais elementos de comunicação, além de ampliar o reconhecimento da iniciativa junto à sociedade.

9.4. Ampliar a divulgação e a visibilidade do evento por meio da instalação de outdoors, banners e demais instrumentos de comunicação, favorecendo maior participação da comunidade, incremento do público visitante e maior alcance das ações institucionais desenvolvidas.

9.5. Proporcionar ambiente organizado, acolhedor, seguro e visualmente atrativo, contribuindo para uma melhor experiência das expositoras e visitantes, estimulando a permanência do público e potencializando as oportunidades de comercialização de produtos e serviços.

9.6. Contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, promovendo a autonomia econômica das mulheres, a inclusão produtiva, a geração de trabalho e renda, o fortalecimento dos pequenos negócios e o desenvolvimento econômico local.

9.7. Fomentar a integração entre a Administração Pública, empreendedoras, instituições parceiras e comunidade, ampliando oportunidades de capacitação, networking, acesso a políticas públicas e fortalecimento das redes de cooperação.

9.8. Garantir a execução eficiente da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.9. Otimizar o emprego dos recursos humanos da Administração, mediante a contratação integrada dos serviços especializados necessários à realização do evento, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores para atividades operacionais, permitindo que a equipe técnica permaneça dedicada às atividades de planejamento, fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução contratual.

9.10. Promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da Administração, mediante a contratação de solução integrada, evitando contratações fragmentadas, reduzindo custos administrativos, retrabalho, deslocamentos, procedimentos licitatórios adicionais e riscos de incompatibilidade entre serviços distintos.

9.11. Obter ganhos de eficiência, qualidade e desempenho na execução do evento, assegurando maior integração entre os serviços contratados, cumprimento dos prazos estabelecidos, padronização da execução, redução de falhas operacionais e maior efetividade na entrega dos resultados esperados.

9.12. Demonstrar a vantajosidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior relação custo-benefício para a Administração, mediante a centralização dos serviços, racionalização da gestão contratual, redução dos custos indiretos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

10. ATOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização contratual e do início da execução dos serviços destinados à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências operacionais e administrativas preparatórias:

10.1. Emissão de ato normativo ou portaria nomeando formalmente o Gestor do Contrato e respectivos Fiscais Técnico e Administrativo, bem como os substitutos, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Realização de reunião de alinhamento com a equipe designada para orientação quanto às cláusulas contratuais, critérios de medição, rotinas de fiscalização in loco durante a montagem, evento e desmontagem, e, caso necessário, fornecimento de instrução técnica sobre os procedimentos operacionais.

10.3. Adoção das providências cabíveis perante os órgãos de segurança pública e regulação, tais como Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e Fiscalização de Posturas, para a formalização das autorizações e alvarás de funcionamento do evento.

10.4. Apuração e alinhamento quanto aos recolhimentos inerentes à execução musical no local do evento perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), conforme exigências legais aplicáveis.

10.5. Confirmação formal da reserva do Espaço Gerivaldo José de Souza para o período compreendido entre a fase inicial de montagem e a desmobilização final das estruturas.

10.6. Realização de vistoria técnica conjunta entre a equipe de fiscalização da Secretaria e o responsável pelo espaço para registrar as condições físicas, elétricas e hidráulicas originais do local antes do recebimento das estruturas da contratada, lavrando-se o Termo de Vistoria Inicial.

10.7. Convocação do preposto da empresa vencedora para apresentação formal do plano de trabalho, cronograma detalhado de montagem e sistemática de suporte técnico durante os dias de feira.

10.8. Expedição da Ordem de Serviço pela autoridade competente autorizando expressamente o início dos trabalhos de montagem e logística nos prazos avençados.

10.9. Confirmação e emissão da Nota de Empenho vinculada à dotação orçamentária específica para garantir a cobertura financeira integral das obrigações contratuais a serem assumidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Para a realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes fora do presente processo de contratação, uma vez que os serviços e fornecimentos necessários para a adequada execução do evento estão contemplados no objeto deste procedimento.

11.2. A presente contratação abrange os serviços essenciais para a realização da feira, incluindo decoração, *coffee break*, locações, sonorização, mão de obra e demais estruturas necessárias ao funcionamento do evento.

11.3. Quanto à disponibilização das divisórias para os estandes mencionada neste estudo, que o material é proveniente de parceria institucional firmada com a Associação Comercial e Empresarial de Ji-Paraná - ACEJIP, como se demonstra [Ofício 036/2026 ACEJIP de 06/10/2026 \(ID 3074572\)](#). Essa parceria assegura o fornecimento das divisórias sem qualquer ônus financeiro residual para a Administração, sendo contratada neste certame apenas a mão de obra especializada necessária para a montagem e desmontagem das referidas divisórias.

11.4. A responsabilidade da contratada limita-se aos serviços de logística, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das referidas divisórias, custos estes devidamente contemplados na presente contratação.

11.5. Dessa forma, não há previsão de contratação adicional que gere dependência, sobreposição ou complementação obrigatória ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo os serviços aqui previstos suficientes para atender às necessidades da Administração e garantir a adequada realização do evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta caráter sustentável considerando que parte significativa dos elementos necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026 será obtida por meio de locação de estruturas, mobiliários, equipamentos e demais materiais de apoio, em substituição à aquisição definitiva de itens de uso pontual.

A utilização de materiais locados contribui para a redução do consumo de recursos naturais, evita a aquisição de bens destinados a uma finalidade específica e temporária, amplia o reaproveitamento de estruturas em diferentes eventos e reduz a geração de resíduos decorrentes do descarte de materiais após a realização da Feira.

Ainda assim, a execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização de materiais de decoração, comunicação visual, embalagens, resíduos provenientes do fornecimento de *coffee break* e demais insumos empregados durante o evento.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

12.1. Priorização da utilização de estruturas, mobiliários, equipamentos e demais materiais locados, desde que apresentem adequado estado de conservação, qualidade e condições de segurança, favorecendo a reutilização e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

12.2. Adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento;

12.3. Utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis;

12.4. Realização da segregação e destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente aqueles provenientes da alimentação, montagem, desmontagem e materiais de comunicação visual;

12.5. Retirada integral dos materiais utilizados ao término do evento, deixando o espaço físico nas condições originais de utilização;

12.6. Racionalização do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a execução dos serviços.

12.7. Dessa forma, verifica-se que a solução adotada busca conciliar a realização eficiente do evento com práticas ambientalmente responsáveis, especialmente pela preferência por materiais locados e reutilizáveis, reduzindo a necessidade de aquisição de bens de uso eventual e minimizando a geração de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que compreende a prestação de serviços comuns e o fornecimento de bens comuns, a estimativa de público, o número de expositoras e as necessidades inerentes à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, conclui-se que a realização de licitação na

modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, constitui a solução mais adequada para atender à demanda, por possibilitar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento e o parcelamento do objeto serão definidos na etapa de elaboração do Termo de Referência, observadas as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e as características da contratação.

13.2. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase de planejamento, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a legalidade, a economicidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2026.

elaborado por:

Thaíres Cristina da S. M dos Santos

revisado por:

Alandes da Silva Soares

Gerente Especial Administrativo, Contábil e Econômico do FMAS

Decreto nº 1482/GAB/PM/JP/2025

assinado por:

Marley Muniz

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Decreto nº 0424/GAB/PM/JP/2026

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas Mitigadoras
Atraso na montagem e preparação dos serviços	Estruturas, equipamentos, decoração, sonorização, locações e demais serviços não estarem disponíveis no prazo estabelecido para o início do evento	Alto	Média	Contratado	Estabelecer cronograma detalhado de execução, acompanhar previamente a montagem e exigir equipe suficiente para cumprimento dos prazos
Fornecimento de materiais ou equipamentos inadequados	Materiais, mobiliários, equipamentos de som, estruturas ou itens disponibilizados em desacordo com as especificações contratadas	Alto	Baixa	Contratado	Exigir especificações técnicas, comprovação de capacidade operacional, fiscalização da entrega e substituição imediata de itens inadequados
Falha na prestação do serviço de <i>coffee break</i>	Quantidade insuficiente, atraso no fornecimento ou descumprimento das condições estabelecidas para alimentação dos participantes	Alto	Média	Contratado	Definir previamente quantitativos, horários de entrega, padrão de qualidade dos alimentos e fiscalização durante a execução
Problemas na infraestrutura e funcionamento dos equipamentos	Falhas em sonorização, equipamentos locados ou estruturas necessárias ao evento	Alto	Média	Contratado	Realizar testes prévios, disponibilizar suporte técnico durante o evento e manter equipamentos de reserva quando necessário
Danos ao espaço físico utilizado	Ocorrência de danos em pisos, paredes, mobiliários ou demais estruturas durante montagem, utilização ou desmontagem	Médio	Média	Contratado	Orientar a equipe, utilizar equipamentos adequados, realizar montagem segura e acompanhar a desmontagem
Problemas relacionados à	Riscos de acidentes envolvendo	Alto	Baixa	Contratado	Garantir instalação segura das estruturas,

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas Mitigadoras
segurança e acessibilidade	participantes, expositores, equipe de trabalho ou visitantes				organização dos espaços, sinalização adequada e cumprimento das normas de segurança e acessibilidade
Não conformidade com a proposta do evento	Serviços executados sem atender à identidade visual, organização, qualidade ou padrões definidos pela Administração	Médio	Média	Contratado	Realizar alinhamento prévio, aprovar propostas quando necessário e manter fiscalização durante a execução
Intercorrências durante a realização do evento	Necessidade de ajustes, reposições ou correções durante o evento	Médio	Média	Contratado	Disponibilizar equipe de apoio para atendimento imediato e correção de eventuais problemas
Descarte inadequado de resíduos	Geração e destinação incorreta de resíduos provenientes dos serviços executados	Baixo	Média	Contratado	Adotar práticas de redução de resíduos, reaproveitamento quando possível e descarte ambientalmente adequado
Aumento de custos ou demandas não previstas	Necessidade de serviços ou materiais adicionais não previstos inicialmente	Médio	Baixa	Contratante/Contratado	Realizar planejamento detalhado, pesquisa de mercado, definição clara do objeto e observância das responsabilidades contratuais

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE ANDRADE ARANTES, ASSESSOR (A) TÉCNICO - SEMASF**, em 06/10/2026 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARLEY MUNIZ, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 07/10/2026 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3063846** e o código verificador **3B2F2C30**.

Referência: [Processo nº 1-11576/2026](#).

Docto ID: 3063846 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11576/2026 - SEMASF

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens (locação de estruturas e equipamentos, fornecimento de coffee break, disponibilização de mão de obra para montagem de estandes, locação de banheiros químicos, confecção e instalação de outdoors e banner e aquisição de camisetas personalizadas) necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, que será realizada nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026, no Espaço Gerivaldo José de Souza, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	DECORAÇÃO- CORREDOR E ENTRADA PRINCIPAL: Decoração- Corredor e entrada principal: Decoração temática de jardim instagramável até a entrada; instalação de parede de fundo; criação de 01 espaço instagramável na entrada principal com a logo do evento;	SÇ	1	64.096,67	64.096,67

	ornamentação da entrada com tapete de forração de 4 metros de largura (comprimento a definir), folhagens, flores naturais e artificiais, e elementos decorativos de grande porte.- Espaços para fotos: Criação de 01 espaço instagramável interno com decoração floral; montagem de painel instagramável (aprox. 8m x 3m) com tapete de forração (10m x 4m), pontos de LED e logo do evento; instalação de espaço desconstruído com painéis romanos, portas decoradas, folhagens, flores diversas, tapete de forração (10m x 4m) e acessórios variados.- Praça de alimentação: Estruturação para 250 pessoas/expositores, composta por mesas amadeiradas sem toalhas, cadeiras de ferro e jogos de bistrô (com 2, 3 e 4 banquetas); ornamentação com caixas de madeira (altas e baixas) com arranjos de folhagens e flores; ambientação com plantas naturais e artificiais, árvores decorativas de grande porte e puffs sobre tapete de forração.- Ambientação geral: Revestimento dos ambientes com cortinas na cor palha (altura mínima de 4,5 a 5 metros); aplicação de plantas e elementos decorativos em pontos estratégicos; uso de acessórios decorativos diversos para valorização dos espaços temáticos.				
2	SONORIZAÇÃO: Locação de sistema de sonorização de médio porte, sem backline, adequado para o público previsto, incluindo instalação, operação técnica e desmontagem.	SÇ	1	6.878,68	6.878,68
3	CLIMATIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS (APROX. 840 X 680 X 100 MM), COM INSTALAÇÃO COMPLETA (LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS CONFORME LAYOUT), MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O EVENTO: Climatização - Locação de climatizadores evaporativos (aprox. 840 x 680 x 100 mm), com instalação completa (ligações elétricas e hidráulicas conforme layout), manutenção e suporte técnico durante o evento. Sendo 10 unidades de climatizadores	SÇ	3	5.007,69	15.023,07
4	BANHEIRO CONTAINER FEMININO: Banheiro Container Feminino - 01 Container modificado (2,5 x 6 m) contendo: 6 vasos sanitários, 4 pias, 2 espelhos (0,80 x 2, 50 m), iluminação em LED, som ambiente, climatização, piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Capacidade para uso simultâneo de 60 pessoas. Inclusos: equipe de limpeza e fornecimento de produtos (aromatizante, papel toalha, papel higiênico, desinfetante, água sanitária) e	SÇ	3	7.451,57	22.354,71

	recolhimento de dejetos sob responsabilidade da contratada.				
5	BANHEIRO CONTAINER MASCULINO: Banheiro Container Masculino- 01 Container modificado (2,5 x 6 m) contendo: 2 vasos sanitários, 12 mictórios, 4 pias, 2 espelhos (0,80 x 1,50 m), iluminação em LED, som ambiente, climatização, piso antiderrapante, antifúngico e antibacteriano. Capacidade para uso simultâneo de 14 pessoas. Inclusos: equipe de limpeza e fornecimento de produtos (aromatizante, papel toalha, papel higiênico, desinfetante, água sanitária) e recolhimento de dejetos sob responsabilidade da contratada.	SÇ	3	7.244,44	21.733,32
6	PALCO: Palco - Locação de palco de pequeno porte (8 x 8 m), piso de alumínio com 1,5 m de altura e grades de proteção, com montagem inclusa.	SÇ	3	4.456,60	13.369,80
7	PAINEL DE LED (ALTA DEFINIÇÃO) - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED ADEQUADO PARA GRANDES ÁREAS. RESOLUÇÃO P6, P8 OU P10; PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL; ESTRUTURA DE MONTAGEM SEGURA, NIVELADA E DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS; CABOS E CONEXÕES INCLUSIVE.	SÇ	3	2.616,40	7.849,20
8	ESTRUTURA BOX TRUSS - GRID EM BOX TRUSS COM 4 PÉS E 2 LINHAS.	SÇ	3	2.758,84	8.276,52
9	ILUMINAÇÃO E EFEITOS - 08 MOVING LIGHTS, 08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 01 CORTINA DE PRODUÇÃO.	SÇ	3	4.522,21	13.566,63
10	MAO DE OBRA GERAL - SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SÇ	3	1.799,33	5.397,99
11	PAINEL DE LED (6X3) - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DE FINIÇÃO PARA GRANDES ÁREAS, MEDINDO 6 X 3 M.	SÇ	3	4.131,78	12.395,34
12	Coffee Break- Bebidas: Café (com e sem açúcar) e 02 tipos de suco natural. - Comidas: Torta de frango, pão de queijo, 04 variedades de salgadinhos fritos, 04 variedades de salgadinhos assados, bolo caseiro, sanduíche natural, salada de frutas e frutas frescas.	UN	600	65,71	39.426,00
13	MAO DE OBRA PARA ESTRUTURA DE ESTANDES - CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E	SÇ	1	37.578,75	37.578,75

	DESMONTAGEM DAS DIVISÓRIAS DOS ESTANDES. AS DIVISÓRIAS JÁ FORAM OBTIDAS POR PARCERIA DESTA SECRETARIA, SENDO NECESSÁRIA EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO.				
14	LONA - LONA TAMANHO 4 X 4 METROS COM ILHOS.	SÇ	1	1.728,10	1.728,10
15	OUTDOOR- LOCAÇÃO/SERVIÇO DE VEICULAÇÃO EM OUTDOOR.	SÇ	1	4.709,95	4.709,95
16	CAMISETAS PERSONALIZADAS - CAMISETAS EM MALHA ESPORTIVA PV ANTIPILLING, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NAS CORES ROSA E PRETA, PERSONALIZADAS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL EM ANEXO.	UN	500	51,33	25.665,00
Valor total estimado para todos os itens.....					R\$ 300.049,73
<i>(Trezentos mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)</i>					

Observações:

- *As licitantes deverão apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação pelo setor requisitante da conformidade dos produtos ofertados com as exigências desse Anexo II.*
- *Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações **TODOS OS ITENS** são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI***
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.*

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por este licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do presente órgão antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. **Inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
 - c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial (PB)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanco de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanço e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O microempreendedor individual (MEI), embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanco Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanco Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanco Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Catálogo, folder, ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência.

4.4. Sanitários químicos - Os serviços de locação de sanitários temporários englobam a montagem, higienização diária, manutenção e a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes/resíduos sanitários. O processo de esgotamento,

transporte e descarte dos resíduos deverá obedecer rigorosamente às normas ambientais vigentes (CONAMA, ABNT e legislação estadual/municipal aplicável).

4.5. Declarações Complementares

- a) Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores em condições proibidas por lei;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- d) Declaração de que tem ciência e cumpre as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital do certame.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado da empresa:

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (**ou**) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. 1.47 - Não haverá exigência de garantia contratual (**ou**) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-